



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano XVI - Edição nº 02523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
67DBF1111DAFAC183EE09CE15FA601BB

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATOS - PE 028/2025..
- CONTRATO Nº 411/2025- PE 028/2025.
- REPUBLICAR- DECRETO Nº 205 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.104.522,84 (UM MILHÃO E CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS RÉAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAR- DECRETO Nº 206 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 422.735,73 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
- REPUBLICAR- DECRETO Nº 208 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
- DECRETO Nº 209 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 217.760,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 1º TERMO ADITIVO A ATA SRP 001/2024 PE 015/2024 E EXTRATO
- DECRETO Nº. 016/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
- DECRETO Nº. 016/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
- PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
- PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
- PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
- EXTRATOS- PE 029/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
- EXTRATO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PE 90033/2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 028/2025, tipo menor preço global, regida pela Lei 14.133/2021, para futura Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação dos atos institucionais em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, que norteiam a gestão pública, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora: **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ**, CNPJ nº. 24.858.413/0001-70, pelo valor total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 02 de dezembro de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação dos atos institucionais em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, que norteiam a gestão pública.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve ADJUDICAR a presente licitação à empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ**, CNPJ nº. 24.858.413/0001-70, pelo valor total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão Eletrônico, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço total apresentado na proposta alinhada. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação do fornecedor referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 03 de dezembro de 2025, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 411/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 411/2025, com a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ**, CNPJ nº. 24.858.413/0001-70, originário do Pregão Eletrônico nº 028/2025, pelo valor total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), para prestação de serviço na área de divulgação dos atos institucionais em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, que norteiam a gestão pública, cujo contrato terá vigência 12 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2025. Assina pela empresa, Flávio Mendes Oliveira e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATO Nº 411/2025

Termo de Contrato nº 411/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 028/2025, para Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação dos atos institucionais em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ**, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ**, CNPJ nº24.858.413/0001-70, estabelecida na Av. Ramiro Pimentel, nº 74, Centro, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Jesus Pimentel de Sá, portador da carteira de identidade RG nº 421.968.73, inscrito no CPF sob o nº. 700.547.385-04, residente à Av. Ramiro Pimentel, nº 74, Centro, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, conforme consta do Processo Administrativo nº 235/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação dos atos institucionais em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	VEICULAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1 – Inserções de 30" segundos para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos em rádios AM/FM.	750	Serviço	R\$ 48,00	R\$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	2 - Inserções de 60" segundos para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos em rádios AM/FM	500	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
3	3 - Veiculações de matérias em jornais regionais impressos ou websites de circulação regional por anúncio.	350	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 140.000,00
4	4 - Veiculações de anúncios em carros de som, com combustível e motorista por conta do contratado.	1.200	Serviço	R\$ 101,00	R\$ 121.200,00
5	5- Divulgação de cards, gifs, vídeos e mídias nas redes sociais.	750	Serviço	R\$ 78,00	R\$ 58.500,00
6	6 - Divulgação através de locutor presencial em festas, eventos, carros de som e outros, conforme artes, estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação das ações fornecido pela contratante.	300	Serviço	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 410.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 410,000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), correspondendo a prestação total dos serviços, divididos em parcelas mensais conforme serviços solicitados e prestados no período.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados no período.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, da Sr.^a **Geciene de Souza Santana**, desta Administração, devendo:

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.9.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9.4. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.2. Indenizações e multas.

13.4.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-540-000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

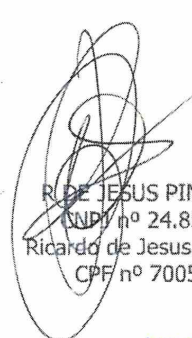
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 05 de dezembro de 2025.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ
CNPJ nº 24.858.413/0001-70
Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
CPF nº 70054738504

TESTEMUNHAS

Ass: Thomaz R. Moreira CPF: 058.960.275-02

Ass: Ana Maria S. R. Soares CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 205 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.104.522,84 (Um milhão e cento e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.104.522,84 (Um milhão e cento e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020101 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		8.200,00
Total por Ação:		13.200,00
Total por Unidade Orçamentária:		13.200,00
020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.005 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		1.300,00
Total por Ação:		1.300,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.300,00
020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		4.990,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.809,94
Total por Ação:		6.799,94
Total por Unidade Orçamentária:		6.799,94
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		3.200,00
Total por Ação:		3.200,00
2.011 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP		
3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas		64.261,00
Total por Ação:		64.261,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		67.461,00
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA		
2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		7.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		32.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Total por Ação:		44.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		49.000,00
020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES		
2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		4.200,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		32.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
Total por Ação:		54.200,00
Total por Unidade Orçamentária:		54.200,00
020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB		
2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		18.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.507,00
Total por Ação:		18.507,00
2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.400,00
Total por Ação:		6.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS		
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo		7.800,00
	Total por Ação:	7.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:	32.707,00
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2.047 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF		
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.053 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.021 - CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		127.366,11
	Total por Ação:	127.366,11
1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		48.430,79
	Total por Ação:	48.430,79
2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		41.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		128.600,00
3.3.90.93.00 / 1569 - Indenizações e Restituições		4.527,75
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		24.500,00
	Total por Ação:	198.627,75
2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente		333.037,87
	Total por Ação:	333.037,87
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo		19.567,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente		2.403,02
	Total por Ação:	21.970,02
	Total por Unidade Orçamentária:	729.432,54

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021203 - FUNDEB

2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		46.836,97
	Total por Ação:	46.836,97
	Total por Unidade Orçamentária:	46.836,97

021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

2.075 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		800,00
	Total por Ação:	800,00
	Total por Unidade Orçamentária:	800,00

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.300,00
3.3.90.39.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.485,39
	Total por Ação:	62.785,39
	Total por Unidade Orçamentária:	62.785,39

Total Suplementado: 1.104.522,84

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.002 - CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		5.500,00
3.3.90.41.00 / 1500 - Contribuições		4.287,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		81,00
	Total por Ação:	9.868,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		11.868,00
020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil		713,00
Total por Ação:		713,00
Total por Unidade Orçamentária:		713,00
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.728,94
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Total por Ação:		11.728,94
Total por Unidade Orçamentária:		11.728,94
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1.004 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total por Ação:		23.000,00
1.005 - CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações		177.000,00
Total por Ação:		177.000,00
1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS		
4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		71.000,00
Total por Ação:		71.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		311.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA		
2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.000,00
Total por Ação:		26.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
Total por Ação:		8.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		7.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.000,00
Total por Ação:		28.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA		
3.3.90.39.00 / 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		3.812,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.679,31
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		1.000,00
Total por Ação:		38.491,31
Total por Unidade Orçamentária:		150.491,31
020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES		
2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB		
1.012 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		6.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações		73.358,56
Total por Ação:		79.358,56
2.023 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		9.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
Total por Ação:		12.000,00
2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		99.358,56
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.015 - CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.300,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	8.400,00
Total por Ação:	15.700,00
2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	2.800,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	6.800,00
2.031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	2.200,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.390,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.400,00
3.3.90.14.00 / 1600 - Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	400,00
Total por Ação:	80.890,00
2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	8.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
Total por Ação:	31.500,00
2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMARIA	
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	3.656,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.892,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	3.359,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.449,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
Total por Ação:	23.456,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	160.346,00
021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2.041 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID	
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.046 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	7.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.900,00
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
1.017 - AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.042 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.044 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
Total por Ação:	10.300,00
2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	11.500,00
2.047 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
Total por Ação:	100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF		
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2.050 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		500,00
Total por Ação:		4.000,00
2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.485,39
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
Total por Ação:		9.485,39
Total por Unidade Orçamentária:		52.385,39
021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2.051 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.053 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		1.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais		1.000,00
3.3.90.18.00 / 1500 - Auxílio Financeiro a Estudantes		44.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		1.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total por Ação:		71.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		71.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente		4.527,75
	Total por Ação:	4.527,75
2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		5.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		1.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais		4.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria		3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	Total por Ação:	19.000,00
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	Total por Ação:	11.000,00
2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
2.059 - GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		600,00
	Total por Ação:	600,00
2.061 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	9.000,00
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		1.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.127,75

021203 - FUNDEB

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
3.1.90.04.00 / 1544 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00 / 1544 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 1544 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1544 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32.00 / 1544 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33.00 / 1544 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.90.51.00 / 1544 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1544 - Equipamentos e Material Permanente	2.836,97
Total por Ação:	46.836,97
2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.836,97

021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

2.075 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1.024 - COCONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO	
--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	66.766,92
Total por Ação:	66.766,92
2.073 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	74.766,92

021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.082 - DESEV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00
Total Anulado:	1.104.522,84

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 206 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 422.735,73 (Quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 422.735,73 (Quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA		
2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo		24.000,00
	Total por Ação:	24.000,00
2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo		13.000,00
	Total por Ação:	13.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	37.000,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		14.000,10
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo		14.000,00
	Total por Ação:	28.000,10
	Total por Unidade Orçamentária:	28.000,10
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF		
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente		10.820,79
	Total por Ação:	10.820,79
	Total por Unidade Orçamentária:	10.820,79
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	22.819,60
Total por Ação:	22.819,60

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.022,72
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	320.072,52
Total por Ação:	324.095,24
Total por Unidade Orçamentária:	346.914,84

Total Suplementado: 422.735,73

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	324.095,24
1550 - Transferência do Salário Educação	22.819,60
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	14.000,10
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.000,00
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.820,79
1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	37.000,00
Total	422.735,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2025.


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 208 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS			
3.3.90.39.00 / 2719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			33.000,00
Total por Ação:			33.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			33.000,00
Total Suplementado:			33.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	33.000,00
Total	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 209 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 217.760,00 (Duzentos e dezessete mil e setecentos e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$217.760,00 (Duzentos e dezessete mil e setecentos e sessenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS			
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria			3.760,00
	Total por Ação:		3.760,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.760,00
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			7.000,00
	Total por Ação:		7.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		7.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			187.000,00
	Total por Ação:		187.000,00
2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		207.000,00
Total Suplementado:			217.760,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 1753 - Material de Consumo		56.000,00
3.3.90.39.00 / 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		3.760,00
Total por Ação:		109.760,00
Total por Unidade Orçamentária:		109.760,00

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria		11.000,00
Total por Ação:		11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		11.000,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.006 - CONST., AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO		
4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.015 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM		
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		7.000,00
Total por Ação:		7.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		9.000,00
Total por Ação:		9.000,00
2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.000,00
Total por Ação:		34.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00

021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1.024 - COCONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO		
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações		27.000,00
Total por Ação:		27.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		27.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 217.760,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PE 015/2024**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PE 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP - Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.449/0001-06, sediada à Rua A, S/Nº., Fazenda Malícia, Quadra 04, Lote 02, Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, CEP 42.827-466, neste ato representada pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 01.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, residente à Rua Desembargador Júlio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Bahia, CEP 40.300-160, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 PE 015/2024, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 PE 015/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência inicial, ou seja, de 06 janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027, com manutenção de todas as condições pactuadas inicialmente, inclusive quanto aos preços registrados, prazos de entrega e obrigações assumidas pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam renovados os quantitativos totais inicialmente registrados, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços inicial, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Tupim, 06 de janeiro de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ nº 12.769.449/0001-06
José Cicero Couto Neto

TESTEMUNHAS

Ass: Mari dos Santos de SouzaAss: Procuradora do MunicípioCPF: 056.532.935-98CPF: 069.844.885-86

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PE 015/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 PE 015/2024, firmado com a empresa ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.449/0001-06, para prorrogação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência inicial, ou seja, de 06 janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027, mantidas todas as condições da Ata inicial, para o registro de preços para aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de diversos e descartáveis para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias referenciadas no Termo Aditivo. Assina pela empresa, José Cicero Couto Neto, pelo Fundo Municipal de Saúde, o gestor, Uilson Gustavo Mendes Macedo, e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 016/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do
Conselho Municipal de Assistência Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº 311, de 26 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no regimento interno do Conselho Municipal de
Assistência Social de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o fórum de entidades realizado em 22 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS, os seguintes membros com as suas respectivas representações
no biênio 2026/2028:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania:

Titular: Delma Lima Amorim da Paz;

Suplente: Maria Aparecida Ribeiro de Araújo Bulcão;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fernando Oliveira Nascimento;

Suplente: Alessia Ribeiro da Silva;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bismara Santos de Souza;

Suplente: Raiana da Silva Oliveira;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Titular: Aline Lisboa Oliveira;

Suplente: Gilson Martins Lima;

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Titular: Simone de Jesus Miranda;

Suplente: Breno Caio dos Santos Silva;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Paróquia Imaculado Coração de Maria – Igreja Católica:

Titular: Joaquim José da Silva;

Suplente: Karine Santos Guimarães;

b) Representantes do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores da Reforma Agrária – SAFERA/BOA VISTA DO TUPIM:

Titular: Maria Soledade de Souza Pinho;

Suplente: Rute Pinheiro dos Santos;

c) Representantes da Associação Tupinense dos Agentes Comunitários de Saúde – ATACS:

Titular: Gilvan Fortuna da Silva;

Suplente: Edson Ribeiro de Jesus;

d) Representantes dos Trabalhadores Eleitos em Foro Específico:

Titular: Tanise Barreto de Souza;

Suplente: Kassiano Silva de Oliveira;

e) Representantes dos Usuários Eleitos em Foro Específico:

Titular: Lucidalva Santos de Sena

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Suplente: Ana Sandra Nascimento Azevedo

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 30 de janeiro de 2026.

Sávio dos Santos Bulcão

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 016/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do
Conselho Municipal de Assistência Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº 311, de 26 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no regimento interno do Conselho Municipal de
Assistência Social de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o fórum de entidades realizado em 22 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS, os seguintes membros com as suas respectivas representações
no biênio 2026/2028:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania:

Titular: Delma Lima Amorim da Paz;

Suplente: Maria Aparecida Ribeiro de Araújo Bulcão;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fernando Oliveira Nascimento;

Suplente: Alessia Ribeiro da Silva;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bismara Santos de Souza;

Suplente: Raiana da Silva Oliveira;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Titular: Aline Lisboa Oliveira;

Suplente: Gilson Martins Lima;

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Titular: Simone de Jesus Miranda;

Suplente: Breno Caio dos Santos Silva;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Paróquia Imaculado Coração de Maria – Igreja Católica:

Titular: Joaquim José da Silva;

Suplente: Karine Santos Guimarães;

b) Representantes do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores da Reforma Agrária – SAFERA/BOA VISTA DO TUPIM:

Titular: Maria Soledade de Souza Pinho;

Suplente: Rute Pinheiro dos Santos;

c) Representantes da Associação Tupinense dos Agentes Comunitários de Saúde – ATACS:

Titular: Gilvan Fortuna da Silva;

Suplente: Edson Ribeiro de Jesus;

d) Representantes dos Trabalhadores Eleitos em Foro Específico:

Titular: Tanise Barreto de Souza;

Suplente: Kassiano Silva de Oliveira;

e) Representantes dos Usuários Eleitos em Foro Específico:

Titular: Lucidalva Santos de Sena

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Suplente: Ana Sandra Nascimento Azevedo

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 30 de janeiro de 2026.

Sávio dos Santos Bulcão

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **LISIA GIANE SANTOS DE SOUSA**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, CPF nº. 617.910.405-00, matrícula sob nº 2804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 035/2026, firmado em 15 de janeiro de 2026, originário da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 192/2025, que versa sobre a aquisição de materiais de uso hospitalar elencados no grupo de soluções e radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 30 de janeiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **LISIA GIANE SANTOS DE SOUSA**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, CPF nº. 617.910.405-00, matrícula sob nº 2804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº 036/2026 e 037/2026, firmados em 15 de janeiro de 2026, originário da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e 002/2026, do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, Processo Administrativo nº 243/2025, que versa sobre a aquisição de medicamentos de intubação para a sala vermelha do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e materiais de uso hospitalar para atendimento médico hospitalar em urgência e emergência do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 30 de janeiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **ANA FÁBIA CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 038/2026, Processo Administrativo nº 300/2025, Pregão Eletrônico nº 90033/2025, que versa sobre contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para atender a Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 30 de janeiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,

Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, tipo Menor Preço Global.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: Empresa vencedora: **ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.336.339/0001-38, vencedora pelo preço total estimado de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, nos preços apresentados em sua proposta realinhada. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação do fornecedor referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 19 de dezembro de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2025-PE-029/2025(SRP)**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2025- PE-029/2025 (SRP) com a empresa **ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.336.339/0001-38, vencedora pelo preço total estimado de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, tipo Menor Preço Global, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 22 de dezembro de 2025. Assina pela empresa, Nilma Fraga Mascarenhas e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 428/2025 com a empresa **ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.336.339/0001-38, vencedora pelo preço total estimado de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), para o fornecimento Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, tipo Menor Preço Global, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025-PE-029/2025, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, cujo contrato terá duração de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025/26 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 22 de dezembro de 2025. Assina pela empresa, Nilma Fraga Mascarenhas e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

I - CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/ BA

II - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA.

TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO
INÍCIO DA SESSÃO: 13 de fevereiro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 08:00 horas
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 do dia 13 fevereiro de 2026
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.compras.gov.br.

PREÂMBULO

O município de Boa Vista do Tupim-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.compras.gov.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3.** O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**;
- 2.4.** O valor estimado da licitação é **R\$ 3.554.971,47 (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista do Tupim-BA, à conta da seguinte programação financeira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
ELEMENTO	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1-700-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.compras.gov.br e portal da Transparência do Município de Boa Vista do Tupim/BA <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> e <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.compras.gov.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Compras-SIASG (www.compras.gov.br) Concorrência Eletrônica nº 90001/2026 Quadro Informativo, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros se porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Compras-SIASG.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2. e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.compras.gov.br;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.compras.gov.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.compras.gov.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.compras.gov.br;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;
8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;
- 9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.compras.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
- 9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
- 9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.
- 9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.compras.gov.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor PREÇO GLOBAL

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: fechado e aberto.

10.10.1. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e das propostas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2.2 empresas brasileiras;

10.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.18.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio em plataforma online, com data e hora agendados via chat.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, **em especial as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), cronograma físico financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, apresentando os preços unitários e valor global.**

10.20.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.20.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os 7.6 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.2. As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.

11.8.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo fornecido, contendo todos os itens previstos no orçamento base da licitação, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, subtotais por etapa e valor global;

11.8.4. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução de todos os serviços em períodos mensais, com percentuais e valores, demonstrando a sequência executiva, caminho crítico, interdependências entre atividades e distribuição adequada dos serviços ao longo do prazo previsto, respeitando o fluxo de desembolso máximo estabelecido pela Administração;

11.8.5. A composição detalhada do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos e lucro, incluindo administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, ISS), apresentando percentuais e memória de cálculo que evidencie a metodologia utilizada, observando os limites estabelecidos pelo TCU para cada item;

11.8.6. As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens da planilha orçamentária, com detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo quantidades, unidades, preços unitários, subtotais e total, demonstrando a formação do preço proposto para cada serviço;

11.8.7. A licitante deverá apresentar declaração expressa informando seu regime tributário e confirmando a inclusão de todos os tributos, encargos e demais custos incidentes na composição dos preços ofertados, bem como o atendimento à legislação tributária vigente;

11.8.8. A relação de equipamentos e recursos mínimos deverá indicar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com suas especificações técnicas, quantidades e condições de disponibilização.

11.8.9. O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar todos os itens e percentuais de encargos considerados, divididos nos grupos A (encargos sociais básicos), B (encargos referentes a tempo não trabalhado), C (encargos referentes a rescisão) e D (reincidências), indicando a metodologia de cálculo e base legal utilizada;

11.8.10. Devido ao Regime de Execução ser o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, acrescidos do BDI da proposta, supera o correspondente custo unitários de referência por etapa fixado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

pela Administração, já incluso o BDI estimado da Administração, bem como nos casos em que o preço total da proposta da licitante superar o valor máximo aceito pela administração.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

12 DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.9.** Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra; ou
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- a. fraudar a licitação
 - b. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
- V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

Boa Vista do Tupim/BA, 30 de janeiro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da mesma Lei.
- 1.3. O prazo de execução da prestação dos serviços é de até 10 (dez) meses conforme cronograma físico financeiro apresentado.
- 1.4. Os serviços enquadram-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055/2024, por envolverem atividades próprias das profissões de arquiteto e engenheiro, com intervenção no ambiente e alteração das características do imóvel.
- 1.5. Trata-se de serviço de escopo, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reduzir o déficit habitacional existente no Município de Boa Vista do Tupim/BA e garantir moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, parcela significativa da população reside em condições inadequadas, em edificações improvisadas, com precariedade estrutural, falta de ventilação, riscos sanitários e ausência de padrões mínimos de segurança e salubridade. A construção das unidades habitacionais constitui medida essencial para assegurar condições básicas de moradia, fomentar inclusão social e promover o desenvolvimento urbano ordenado.
- 2.2. O projeto habitacional proposto apresenta solução arquitetônica e construtiva padronizada, contemplando unidades térreas que atendem requisitos de segurança estrutural, acessibilidade, conforto, ventilação e iluminação natural. A inexistência de moradias formais adequadas compromete diretamente a qualidade de vida das famílias, expõe moradores a riscos ambientais e estruturais, e limita o acesso a políticas públicas de saúde, educação e assistência social. A oferta de novas unidades habitacionais permitirá substituir cenários de precariedade por edificações planejadas, salubres e compatíveis com as exigências de habitação de interesse social.
- 2.3. A implantação das casas também contribuirá para a melhoria das condições urbanas da região onde serão construídas, permitindo a organização territorial, o fortalecimento da infraestrutura local e a valorização do entorno. Além de atender a necessidade imediata de moradia, o empreendimento promoverá estabilidade residencial, fortalecimento comunitário e impactos positivos na saúde pública, na segurança e no desenvolvimento social das famílias beneficiárias.
- 2.4. O objetivo da contratação, portanto, é dotar o Município de Boa Vista do Tupim/BA de um conjunto habitacional plenamente estruturado e tecnicamente adequado, garantindo unidades seguras, confortáveis e funcionais, em conformidade com as diretrizes de política pública voltadas à habitação, ao desenvolvimento social e ao ordenamento urbano. Busca-se, assim, assegurar condições dignas de moradia, promover inclusão social e contribuir para a melhoria permanente da qualidade de vida da população atendida.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na execução completa de um conjunto de 25 unidades habitacionais térreas, de interesse social, padrão popular, desde a preparação dos terrenos até a entrega final das casas aptas para ocupação, incluindo fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura, calçadas externas e serviços finais.

3.2. Trata-se de uma solução integrada que visa reduzir o déficit habitacional, proporcionar moradia digna às famílias beneficiárias e promover desenvolvimento urbano ordenado, com unidades projetadas para atender critérios mínimos de segurança estrutural, conforto, salubridade, acessibilidade e desempenho ao longo da vida útil da edificação.

3.3. A implantação das unidades envolve um encadeamento de etapas: planejamento técnico, mobilização de canteiro, execução de fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, acabamentos, limpeza final e entrega das moradias em condições de receber vistoria e habite-se. O processo considera o ciclo de vida da edificação, desde a fase construtiva até a fase de uso, adotando soluções e materiais compatíveis com a durabilidade e a facilidade de manutenção.

3.4. Os principais componentes da solução incluem:

1. Projetos e Adequações Técnicas

- Observância aos projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como aos parâmetros de desempenho de edificações habitacionais, garantindo compatibilidade entre as disciplinas de projeto.

2. Serviços Preliminares e Terraplenagem

- Limpeza, nivelamento e preparação dos lotes, instalação do canteiro de obras, acessos e apoio às equipes.

3. Fundações e Estruturas

- Execução de sapatas isoladas e vigas baldrame em concreto armado fck 20 MPa, impermeabilização das bases e reaterro.
- Execução de pilares, vigas e lajes pré-moldadas ou moldadas in loco, garantindo estabilidade global das edificações.

4. Alvenaria, Vedações e Esquadrias

- Construção de paredes em blocos cerâmicos, com vergas e contravergas em concreto, garantindo vedação adequada.
- Instalação de portas e janelas compatíveis com as exigências de ventilação, iluminação e acessibilidade.

5. Cobertura, Forros e Proteções

- Estrutura de madeira tratada e telhamento cerâmico, com inclinação e amarração adequadas, bem como forro em PVC nas áreas internas, contribuindo para o conforto térmico.

6. Revestimentos, Pisos e Pintura

- Chapisco, emboço, reboco e revestimentos cerâmicos em áreas molhadas.
- Piso cerâmico em todos os ambientes internos e calçada perimetral.
- Aplicação de selador e pintura látex acrílica em superfícies internas e externas.

7. Instalações Hidrossanitárias e Elétricas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- Rede interna de água, reservatório superior, rede de esgoto e solução de tratamento por unidade.
- Circuitos elétricos internos setorizados, quadro de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao uso seguro da unidade.

8. Serviços Finais e Entrega

- Limpeza, retirada de resíduos, correção de pequenos defeitos (retocos de revestimento e pintura) e entrega técnica das unidades, com documentação necessária para regularização e ocupação.

3.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão de ARTs pertinentes, registros fotográficos, medições e relatórios, de forma a garantir rastreabilidade, transparência, conformidade técnica e segurança na etapa construtiva e na posterior utilização das unidades pela população beneficiária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar todos os requisitos técnicos, legais e administrativos aplicáveis às obras de construção civil, abrangendo as etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e acabamentos gerais. A solução deverá atender às normas pertinentes da ABNT, normas regulamentadoras de segurança (como NR-18 e NR-35), além das legislações municipais aplicáveis e diretrizes de engenharia estabelecidas no projeto básico e memorial descritivo.

4.2. Não será exigida garantia contratual, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando-se a natureza da obra, o risco controlado e a capacidade técnica exigida da contratada, sem prejuízo de outras garantias previstas na legislação quando necessárias.

4.3. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto. A execução da obra — incluindo fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações, revestimentos e serviços finais — deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, garantindo padronização construtiva, segurança operacional e compatibilidade técnica entre todas as etapas.

4.4. A licitante deverá comprovar qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de atestados que comprovem experiência em obras de edificações residenciais com características similares, devidamente acompanhados das ARTs correspondentes. Deverá também atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.5. A solução deverá abranger o fornecimento integral de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à construção das unidades habitacionais, tais como: concreto, aço, blocos cerâmicos, argamassas, madeiras tratadas para cobertura, telhas cerâmicas, pisos, revestimentos,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

louças e metais sanitários, cabos elétricos, quadros de distribuição, tubulações de água e esgoto, caixas de inspeção, reservatórios, portas, janelas, forro em PVC, tintas e demais acessórios especificados. A empresa deverá mobilizar equipes especializadas, equipamentos, ferramentas e maquinário necessários à execução contínua e segura da obra.

4.6. A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo a sequência lógica entre as etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos. A contratada deverá disponibilizar preposto habilitado para interlocução permanente com a fiscalização municipal, assegurando rápida resposta a ajustes, correções e demandas de reprogramação.

4.7. Deverão ser observados critérios de segurança, sustentabilidade e boas práticas de engenharia, incluindo:

1. Gestão adequada de resíduos da construção civil;
2. Descarte correto de materiais e embalagens;
3. Uso racional de água e energia na obra;
4. Adoção de epcs e epis para atividades em altura;
5. Observância às normas de prevenção de acidentes;
6. Priorização de fornecedores regionais quando possível;

cumprimento integral dos requisitos técnicos para execução de estruturas de concreto, alvenaria, instalações e revestimentos.

4.8. A contratada deverá fornecer relatórios fotográficos, medições, laudos e registros de execução; e ao final da obra deverá apresentar manual do proprietário, ART de conclusão, relatório técnico, certificações exigidas e termo de recebimento definitivo.

4.9. Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação adequada, comprovação de conformidade técnica e atendimento às normas brasileiras obrigatórias, especialmente no que se refere a produtos estruturais, elétricos, hidráulicos e de segurança.

5.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

5.3. O modo de disputa adotado será FECHADO E ABERTO COM OFERTA DE LANCES.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1. SICAF;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.5. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

5.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.3.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.3.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	1.081,25
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	918,62

5.3.4.3.3. Para comprovação de capacidade técnica profissional serão exigidos quantitativo mínimo para os itens acima de 50% do que será executado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.4.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

5.3.4.3.5. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.4.3.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

5.3.4.3.7. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO;

5.3.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.3.4.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.3.4.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.3.4.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	1.081,25
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	918,62

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

5.3.4.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.4.6.1. **CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE** cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.6.2. **CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **O início da execução** dar-se-á de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado para a construção das 25 unidades habitacionais.

6.1.2. As informações relativas aos **métodos construtivos, rotinas de trabalho, etapas de execução, tecnologias empregadas, periodicidade e procedimentos técnicos** encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo, na Planilha de Quantidades e nos Projetos integrantes deste Termo de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Referência, devendo ser rigorosamente atendidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Os serviços serão executados **no loteamento destinado ao empreendimento habitacional**, localizado no Município de Boa Vista do Tupim/BA, abrangendo implantação, infraestrutura, construção das unidades, acabamentos e serviços complementares previstos no projeto.

6.1.4. Os trabalhos deverão ocorrer no horário de **07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, podendo ser adotados horários estendidos ou atividades aos sábados, mediante prévia autorização da Fiscalização, quando necessário para cumprimento das metas do cronograma.

6.1.5. Os serviços contratados serão executados **rigorosamente em conformidade com o Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares, Normas Técnicas da ABNT, boas práticas da construção civil e demais documentos integrantes deste Termo de Referência**, devendo ser utilizados materiais e técnicas compatíveis com os padrões de desempenho exigidos para habitação de interesse social.

6.1.6. **Todos os materiais**, salvo disposição expressa contrária no Caderno de Encargos, serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, incluindo: concreto, aço, blocos cerâmicos, madeiramento da cobertura, telhas, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, louças, metais e componentes necessários à conclusão das unidades habitacionais.

6.1.7. **Toda a mão de obra**, equipamentos, ferramentas, maquinário e insumos operacionais necessários à execução das obras serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, que deverá manter equipe mínima qualificada em campo, conforme exigências do projeto e da Fiscalização.

6.1.8. Serão **impugnados pela FISCALIZAÇÃO** do Município de Boa Vista do Tupim/BA todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade ou parâmetros de desempenho exigidos.

6.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a **demolir, refazer ou corrigir imediatamente** todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço, arcando integralmente com os custos decorrentes das correções, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.1.10. O **prazo de garantia contratual** dos serviços executados será aquele estabelecido no contrato administrativo, atendendo, no mínimo:

- ao prazo legal aplicável às obras de engenharia;
- aos prazos específicos fixados para sistemas elétricos, hidrossanitários, revestimentos, estrutura e cobertura;
- às garantias fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
ELEMENTO	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1-700-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.554.971,47 (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme orçamento sintético em anexo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico;

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

Boa Vista do Tupim/BA, 22 de janeiro de 2026.

VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO
servidor técnico responsável

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Termo de Referência.

Autoridade Competente

Renê de Azevedo Brito
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DE C L A R A Ç Ã O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive
CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 90001/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Ao,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 90001/2026, que a Empresa, representada legalmente por Sr.(a).....,portador(a) do CPF Nº....., e RG Nº....., abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 90001/2026.

Boa Vista do Tupim/BA,....de.....de 2026

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome: CPF: RG:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato nº .../2026, por Concorrência Eletrônica nº 90001/2026 prestação de serviço de execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa _____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25 com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças técnicas que integral o edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Especificações técnica/termo de referência
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês de julho do ano de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
 - c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Constituem obrigações específicas da contratada:

9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.2.10Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.11Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.12Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

9.2.13Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.2.14Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.15Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.16Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.17Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.2.18Realizar supressão da vegetação natural, quando dor o caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.19Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 11.7.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 11.9.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei](#)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusoso direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.11.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1-700-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

.....
Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____
ASS: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VII PROJETO BASICO

ANEXOS

- A.1 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- A.2 PROJETOS;
- A.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- A.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- A.5 BDI;
- A.6 ENCARGOS SOCIAIS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA A, BAIRRO BOM VIVER, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (25 unidades), convênio nº 974285/2025.

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

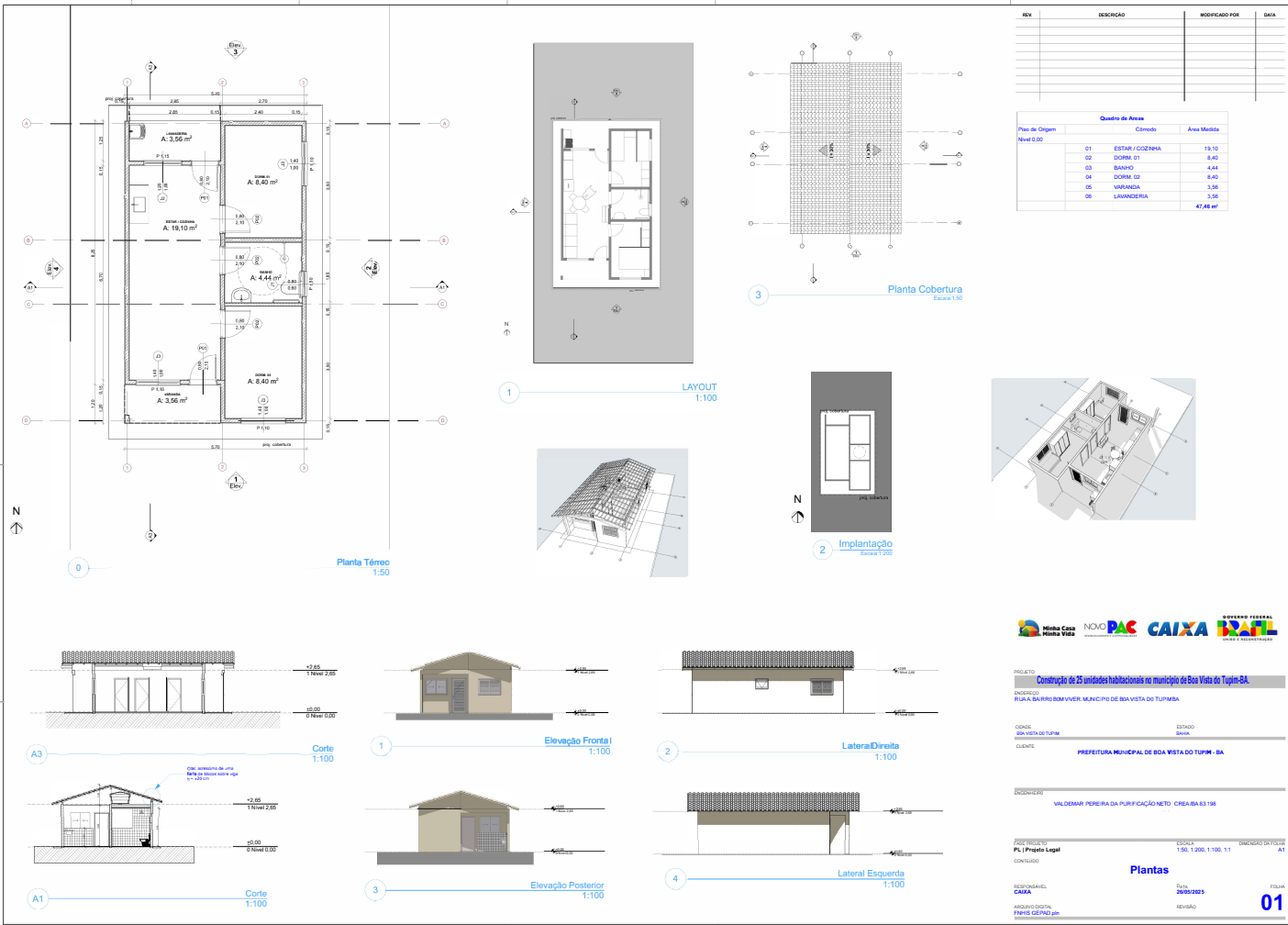
SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Boa Vista do Tupim-BA, 09 de setembro de 2025.

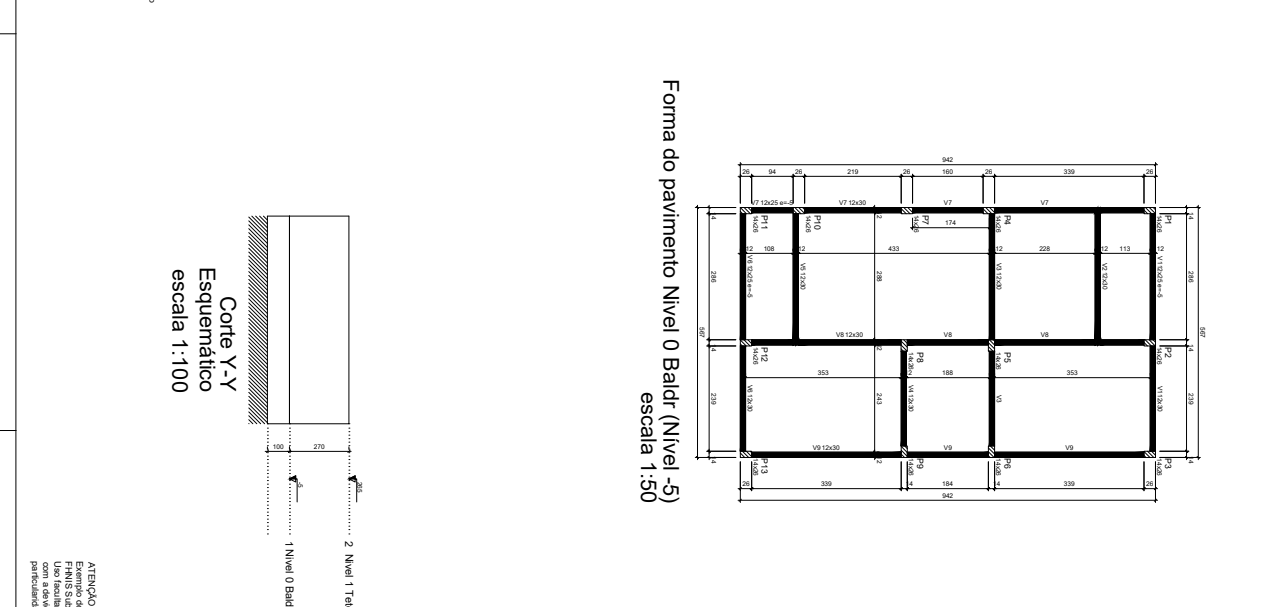
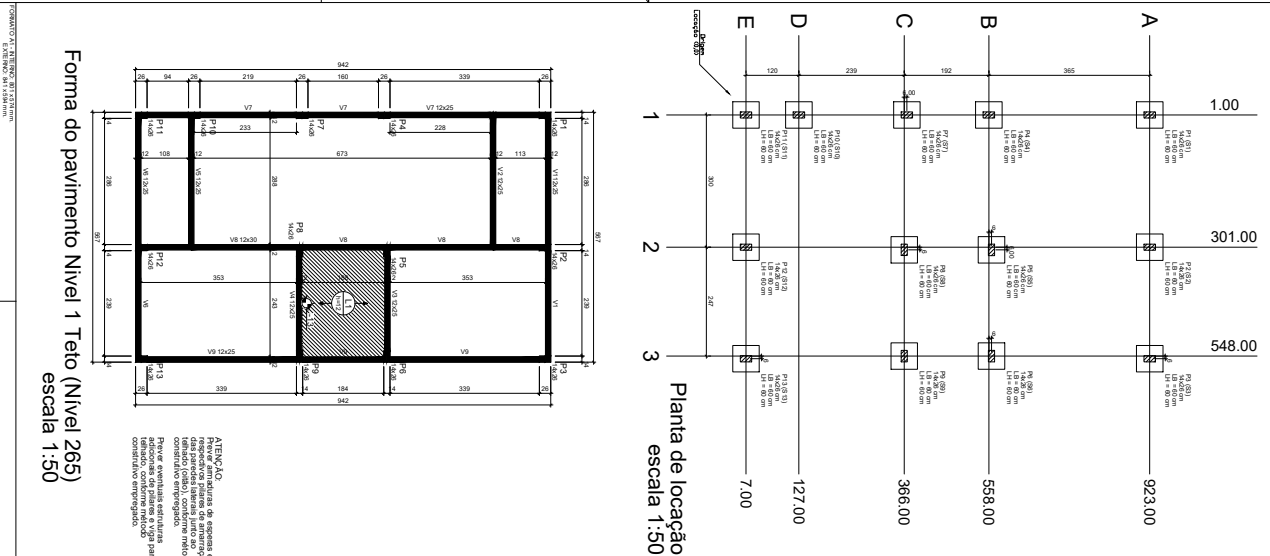
Valdemar Pereira da P. Neto
CREA/BA - 83198
Engenheiro Civil

Valdemar Pereira da Purificação Neto
Engenheiro civil – CREA/BA 83.198

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Atenção:

Este projeto foi elaborado para a edificação do Novo PAC, sendo de responsabilidade do usuário a verificação das condições de uso e a adequação das informações técnicas, bem como a obtenção das licenças necessárias para a execução das obras.

Projeto estrutural executado, de uso facultado, condicionado à obtenção das licenças necessárias para a execução das obras.

Atenção:

Este projeto foi elaborado para a edificação do Novo PAC, sendo de responsabilidade do usuário a verificação das condições de uso e a adequação das informações técnicas, bem como a obtenção das licenças necessárias para a execução das obras.

Projeto estrutural executado, de uso facultado, condicionado à obtenção das licenças necessárias para a execução das obras.

CAIXA

Projeto estrutural executado, de uso facultado, condicionado à obtenção das licenças necessárias para a execução das obras.

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO

PLANTA DE FORMAS

PROJETO ESTRUTURAL

Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA

Engenheiro: VALDIR NEVES DA SILVA
Arquiteto: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Escala: 1:50
Revista: 01
Data: 01/03

Legenda:

Planta de localização

Planta de formas

Planta de fundação

Planta de estrutura

Planta de acabamento

Planta de paisagem

Planta de iluminação

Planta de mobiliário

Planta de equipamentos

Planta de segurança

Planta de saneamento

Planta de energia

Planta de telecomunicações

Planta de transporte

Planta de recreação

Planta de cultura

Planta de esporte

Planta de lazer

Planta de outros

Legenda:

Planta de localização

Planta de formas

Planta de fundação

Planta de estrutura

Planta de acabamento

Planta de paisagem

Planta de iluminação

Planta de mobiliário

Planta de equipamentos

Planta de segurança

Planta de saneamento

Planta de energia

Planta de telecomunicações

Planta de transporte

Planta de recreação

Planta de cultura

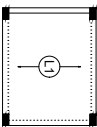
Planta de esporte

Planta de lazer

Planta de outros

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

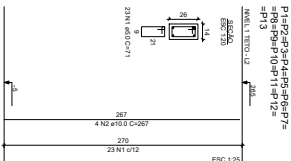
[illegible]



Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50



ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAEHNIS Subso - Portaria 1416/ 2023.
Uso facilitado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/RT, e adequado às particularidades de cada obra.

CAIXA Projeto estrutural e econômico, em duas fases, de conforma observações em anexo.		Contratação de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Itapira/BA.
Engenharia: VALDILZA PEREIRA DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 101 - CREA/BA 016 Arquitetura: Rosângela CREA: 0050525		PROJETO ESTRUTURAL PLANTA DE AMARRAS NÍVEL 1º TETO
CREA: 0050525	Responsável: DT Unidade: com	Data: 01/03/03

RELAÇÃO DO AÇO - PLANTAS N° 1 e 110

13/91

AÇO	N	DMA	QUANT	C.U.NT	C.TOTAL
CA50	1	10	209	7.1	21,250
CA50	2	10	267		13,860

RELAÇÃO DO AÇO

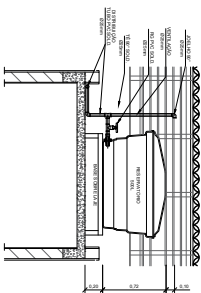
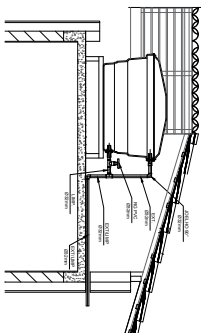
AÇO	DMA	C.TOTAL	PESO - 0%
CA50	10.0	138.8	86.6
CA50	4.0	212.3	32.7

Peso (kg)

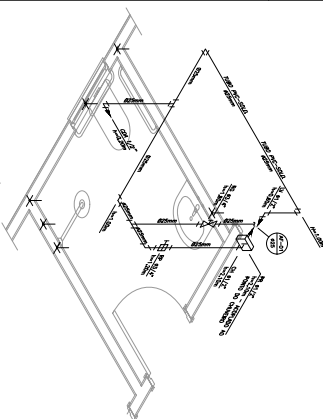
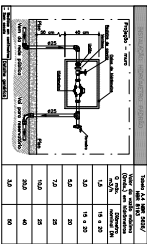
CA50	86.6
CA50	32.7

Volume de concreto (C=20) = 1.28 m³
Volume de forma = 2.60 m³

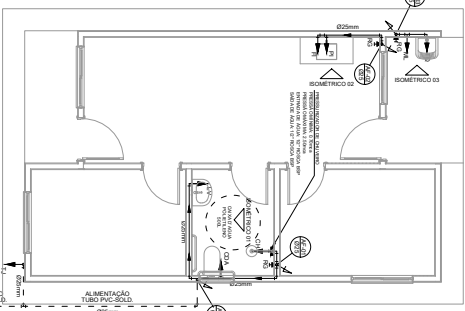
Área de forma = 28,08 m²

CORTE A-A
ESCALA 1:25CORTÉ B-B
ESCALA 1:25

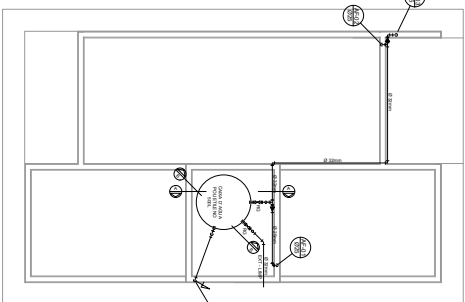
DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO



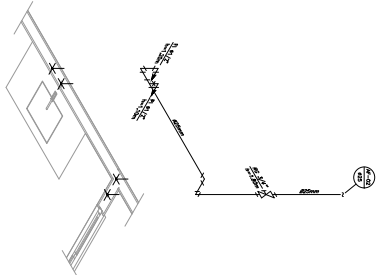
PROJETO HIDRAULICO - PLANTA BAIXA



PROJETO HIDRAULICO - BARRILETTA



DETALHE ISOMETRICO - 02



NOTAS

NOTAS CIENTÍFICAS

[illegible][illegible]

5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS

5.1.5 -inside sempre
bubos e coristas da urna r

PVC-SOLDAVEL (mm)	PVC-RECICLAVEL (g)	TIPO DO CATALISADOR (s)
20	1/2"	1

Tempo de reação (min)	Temperatura (°C)	Concentração de H_2O_2 (mol/L)	Concentração de H_2SO_4 (mol/L)	Concentração de H_2O (mol/L)
25	30	1.0	1.0	1.0
32	30	1.0	1.0	1.0
40	30	1.0	1.0	1.0
50	30	1.0	1.0	1.0
60	30	1.0	1.0	1.0

5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso ou curvas derivadas por utilização de conexões apropriadas conforme necessário.

5.5 - Todas as colas estão em metros.

LEGENDA

- | | |
|-----|---|
| AF | Charme de Água Fria |
| AR | União de Aracaju |
| BR | União de Belo Horizonte |
| DEB | União de Distribuição |
| ET | União de Etileno |
| FE | União de Fertilizantes |
| GL | União de Gás Liquefido |
| GR | União de Grupos de Distribuição |
| IA | União de Injeção |
| IR | União de Irrigação |
| LA | União de Lâminas |
| LI | União de Linhas |
| LU | União de Lubrificantes |
| MA | União de Máquinas |
| ME | União de Metais |
| MO | União de Motores |
| PA | União de Peças |
| PE | União de Peças e Acessórios |
| PI | União de Peças e Injeção |
| PL | União de Peças e Linhas |
| PR | União de Peças e Resinas |
| PS | União de Peças e Sulfonados |
| PT | União de Peças e Tubos |
| RA | União de Resinas |
| RE | União de Resinas e Etileno |
| RI | União de Resinas e Injeção |
| RU | União de Resinas e Unificação |
| SA | União de Sulfonados |
| SE | União de Sulfonados e Etileno |
| SI | União de Sulfonados e Injeção |
| SO | União de Sulfonados e Linhas |
| TA | União de Tubos |
| TE | União de Tubos e Etileno |
| TI | União de Tubos e Injeção |
| TO | União de Tubos e Linhas |
| TR | União de Tubos e Resinas |
| TS | União de Tubos e Sulfonados |
| TT | União de Tubos e Tubos |
| UN | União de Unificação |
| UR | União de Unificação e Etileno |
| US | União de Unificação e Injeção |
| UT | União de Unificação e Linhas |
| VA | União de Unificação e Resinas |
| VB | União de Unificação e Sulfonados |
| VC | União de Unificação e Tubos |
| VD | União de Unificação e Tubos e Etileno |
| VE | União de Unificação e Tubos e Injeção |
| VF | União de Unificação e Tubos e Linhas |
| VG | União de Unificação e Tubos e Resinas |
| VH | União de Unificação e Tubos e Sulfonados |
| VI | União de Unificação e Tubos e Tubos |
| VJ | União de Unificação e Tubos e Unificação |
| VK | União de Unificação e Tubos e Unificação e Etileno |
| VL | União de Unificação e Tubos e Unificação e Injeção |
| VM | União de Unificação e Tubos e Unificação e Linhas |
| VN | União de Unificação e Tubos e Unificação e Resinas |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Sulfonados |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Etileno |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Injeção |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Linhas |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Resinas |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Sulfonados |
| VV | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Tubos |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Etileno |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Injeção |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Linhas |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Resinas |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Sulfonados |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Etileno |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Injeção |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Linhas |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Resinas |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Sulfonados |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Tubos |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Etileno |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Injeção |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Linhas |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Resinas |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Sulfonados |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Etileno |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Injeção |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Linhas |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Resinas |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Sulfonados |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Tubos |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Etileno |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Injeção |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Linhas |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Resinas |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Sulfonados |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Etileno |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Injeção |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Linhas |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Resinas |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Sulfonados |
| VR | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Tubos |
| VS | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação |
| VT | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Etileno |
| VU | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Injeção |
| VO | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Linhas |
| VP | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Resinas |
| VQ | União de Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Tubos e Unificação e Sulfonados |

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC
FHNH Sub50 - Portaria 14/16/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a
devida emissão de ART/RRT/RT, e adequado as particularidades de
cada obra.

C/Elvira 116539 Orión - Casa Encuentro Federal Area de Trabajo ARSA DE TRABAJOS PARA los ojos jrs

Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA
BRASERO:
RUA A, BAIRRO BOM VIVER, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA

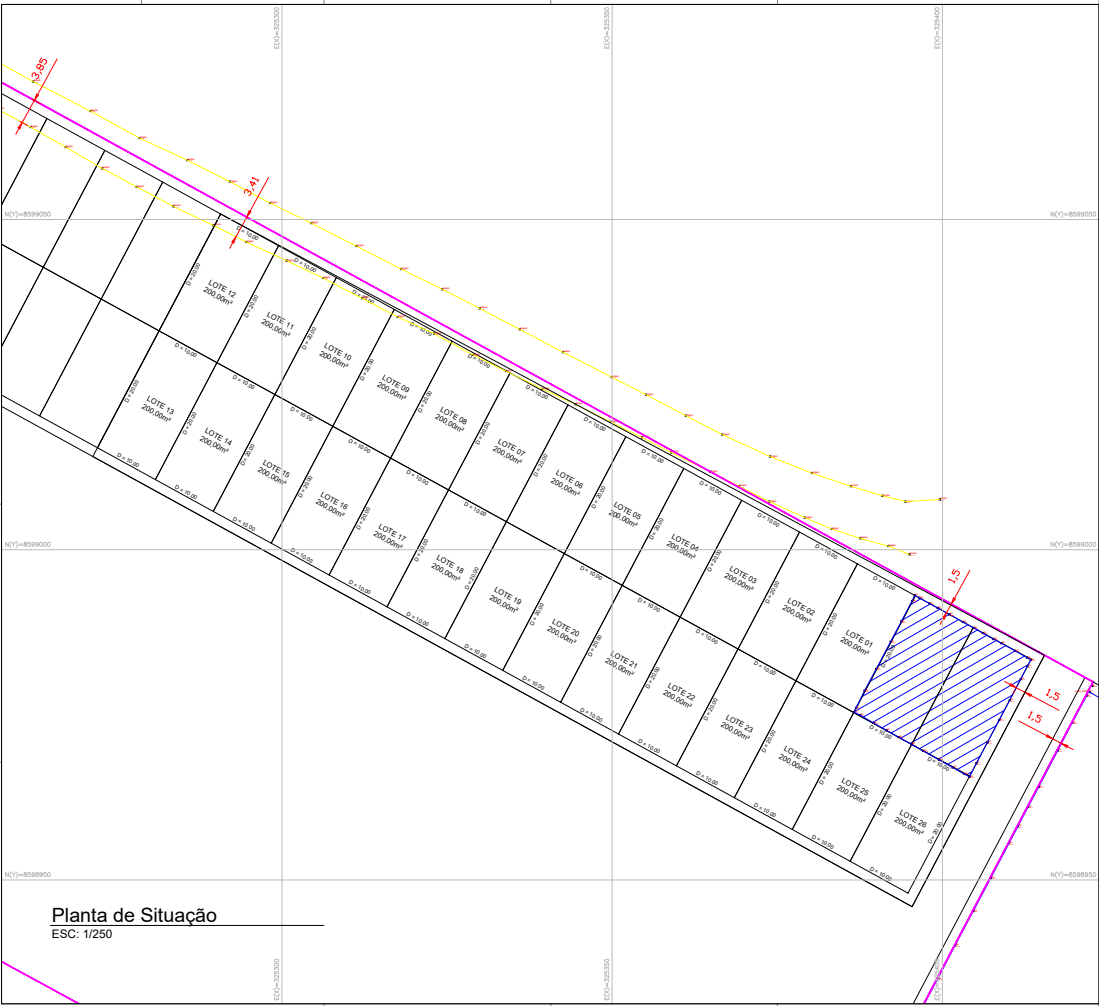
INGENIERO

Contenido:

AROUND DIGITAL: [18/06/2025](#) [REVISED](#)

841 x594mm

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA



PROJETO
Construção de 26 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA

ENDERECO
RUA A. BARRIO BOM VIVER, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA

ENGENHEIRO
VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO - CREA/BA 83.198

FASE PROJETO	ESCALA	DIMENSÃO DA FOLHA
Planta de Situação	1:250	A1

CONTEUDO	DATA	FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA	22/01/2025	01

RESPONSÁVEL	REVISÃO
ARQUIVO DIGITAL	00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



COMPOSIÇÕES

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeff.	Custo Unit Desonerado	Custo Unit Não Desoner.
Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		916,24	948,47
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,19	526,13	533,95
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,41	1,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	30,92	33,52

Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		751,82	771,95
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,16	526,13	533,95
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,41	1,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	30,92	33,52

Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		962,37	988,59
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,41	1,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	30,92	33,52
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	30,49	33,07
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	565,00	565,00

Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		944,02	968,94
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,41	1,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	30,92	33,52
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	30,49	33,07
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	565,00	565,00

Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2		66,58	70,01
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	119,33	123,01
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	30,49	33,07
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	23,23	24,95
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	22,60	22,60
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	19,92	19,92
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,72	6,72

Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN		156,08	159,27
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	30,20	32,80
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	22,84	24,57
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	807,35	825,88
COTAÇÃO	01	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UN	1	115,18	115,18

Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		219,76	220,35
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	31,30	33,94
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	23,80	25,56
COTAÇÃO	02	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UN	1	209,90	209,90
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,28	1,28

Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		7,85	8,25
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	31,30	33,94
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	23,80	25,56
SINAPI-I	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,09	1,09
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	1,74	1,74

Composição	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2		20,83	22,02
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4597	32,59	35,18
COTAÇÃO	03	FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA MADEIRA	M2	0,1002	54,56	54,56
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	0,94	0,94

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		296,84	300,29
COTAÇÃO	04	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	254,73	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,30	33,94
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,20	32,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,72	24,37

Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		232,25	235,89
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	31,30	33,94
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	23,80	25,56
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0117	807,35	825,88
COTAÇÃO	05	SUORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	34,99	34,99
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	144,77	144,77

Composição	ADM - 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		49.516,75	53.034,75
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	116,94	130,58
SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	200	33,27	37,22
SINAPI-I	10667	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	0,5	38.949,50	38.949,50

11 DE SETEMBRO DE 2025.
Data

Responsável Técnico: LDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NE
CREA/CAU: 83.198/BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Memória de Cálculo - OGU

Item		Descrição		Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA						
1.		CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR				
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES			-	
1.1.0.0.1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1,00	ADM LOCAL
1.1.0.0.2.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		M2	6,00	= 3'2
1.2.		FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES			-	
1.2.1.		FUNDAÇÕES			-	
1.2.1.1.		SAPATA			-	
1.2.1.1.1.		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024		M3	218,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.2.		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		M2	117,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.3.		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024		M2	117,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.4.		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024		M2	364,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.5.		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	1.267,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.6.		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	667,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.7.		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	320,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.8.		CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		M3	35,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.1.9.		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		M3	177,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.		BALDRAMES			-	
1.2.1.2.1.		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024		M3	136,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.2.		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024		M2	170,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.3.		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024		M2	714,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.4.		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	2.010,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.5.		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	192,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.6.		ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	975,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
FRENTE DE OBRA:						
Agrupador de Eventos						
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)						
1				2		
208.050,35				139.413,38		
1,00				6,00		
SERVIÇOS PRELIMINARES				SERVIÇOS PRELIMINARES		
6,00				SERVIÇOS PRELIMINARES		
SAPATA				SAPATA		
8,74				8,74		
SAPATA				SAPATA		
4,68				4,68		
SAPATA				SAPATA		
4,68				4,68		
SAPATA				SAPATA		
14,56				14,56		
SAPATA				SAPATA		
50,70				50,70		
SAPATA				SAPATA		
26,70				26,70		
SAPATA				SAPATA		
12,80				12,80		
SAPATA				SAPATA		
1,41				1,41		
SAPATA				SAPATA		
7,09				7,09		
BALDRAMES				BALDRAMES		
5,46				5,46		
BALDRAMES				BALDRAMES		
6,83				6,83		
BALDRAMES				BALDRAMES		
28,58				28,58		
BALDRAMES				BALDRAMES		
80,40				80,40		
BALDRAMES				BALDRAMES		
7,70				7,70		
BALDRAMES				BALDRAMES		
39,00				39,00		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTES DE OBRA:	
Agrupador de Eventos	1
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	209.050,35
BALDRAMES	1,91
BALDRAMES	3,21
IMPERMEABILIZAÇÃO	33,95
IMPERMEABILIZAÇÃO	33,95
IMPERMEABILIZAÇÃO	33,95
PILARES, VIGAS E LAJES	14,39
PILARES, VIGAS E LAJES	20,54
PILARES, VIGAS E LAJES	4,13
PILARES, VIGAS E LAJES	70,40
PILARES, VIGAS E LAJES	15,00
PILARES, VIGAS E LAJES	65,30
PILARES, VIGAS E LAJES	85,60
PILARES, VIGAS E LAJES	5,77
PILARES, VIGAS E LAJES	1,28
PILARES, VIGAS E LAJES	1,78

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA				
1.2.1.2.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	47,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.2.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	80,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO			
1.2.1.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	848,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	M2	848,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.2.1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	848,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.	SUPRAESTRUTURA			
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES			
1.3.1.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	359,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	513,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	103,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.4.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.760,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.5.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	375,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.6.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.632,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.7.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.8.	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL - ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	144,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.9.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	32,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.3.1.0.10.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	44,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.4.	PAREDES E PAINÉIS			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

CAIXA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTES DE OBRA:					Casa 2	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.					209.050,35	139.413,38
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-			
1.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	2.162,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	86,50	86,50
1.4.1.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *10* CM. AF_03/2024.	M	405,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	16,20	16,20
1.4.1.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *10* CM. AF_03/2024.	M	230,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	9,20	9,20
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-			
1.4.2.0.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	84,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3,36	3,36
1.4.2.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	65,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	2,60	2,60
1.4.2.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	70,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	2,80	2,80
1.4.2.0.4.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM ACABAMENTO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	12,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	0,48	0,48
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-			
1.4.3.0.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	3,00	3,00
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-			
1.5.1.	TELHADOS		-			
1.5.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	73,49	73,49
1.5.1.0.2.	TELAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	73,49	73,49
1.5.1.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.595,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	103,80	103,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº Operação

1100101-11

Nº Transferência Gov

974285

Nº Empreendimento

1416/2023

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos		Casa 2	
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)		1	2
TELHADOS		209.050,35	139.413,38
		526,00	526,00
TELHADOS		10,65	10,65
TELHADOS		4,00	4,00
REVESTIMENTOS INTERNOS		136,10	136,10
REVESTIMENTOS INTERNOS		4,44	4,44
REVESTIMENTOS INTERNOS		23,49	23,49
REVESTIMENTOS INTERNOS		80,05	80,05
REVESTIMENTOS INTERNOS		32,56	32,56
REVESTIMENTOS INTERNOS		4,44	4,44
REVESTIMENTOS CERÂMICOS		19,65	19,65
REVESTIMENTOS CERÂMICOS		3,84	3,84
REVESTIMENTOS EXTERNOS		30,35	30,35
REVESTIMENTOS EXTERNOS		30,45	30,45

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA				
1.5.1.0.4.	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, AF. 07/2019	UN	13.150,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.5.1.0.5.	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	266,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.5.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOUREIRA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO, AF. 07/2019	UN	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.	REVESTIMENTOS		-	
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-	
1.6.1.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	3.402,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.1.0.2.	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	111,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.1.0.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	587,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.1.0.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	2.001,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.1.0.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	814,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.1.0.6.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	111,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS		-	
1.6.2.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	491,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.2.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	96,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-	
1.6.3.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	758,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.3.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	761,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº Operação

1100101-11

Nº Transferência

974285

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTE DE OBRA:	
Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	
1	2
208.050,35	139.413,38
REVESTIMENTOS EXTERNOS	30,45
REVESTIMENTOS EXTERNOS	30,35
FORROS	35,90
PINTURAS INTERNAS	112,61
PINTURAS INTERNAS	4,44
PINTURAS INTERNAS	4,44
PINTURAS INTERNAS	112,61
PINTURAS EXTERNAS	60,80
PINTURAS EXTERNAS	60,80
PINTURA ESQUADRIAS	21,00
PINTURA ESQUADRIAS	21,00
PINTURA ESQUADRIAS	21,00
PISO CERÂMICO	53,87
PISO CERÂMICO	5,39
PISO CERÂMICO	53,87
PISO CERÂMICO	53,87

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba				
1.6.3.0.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022	M2	761,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.3.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022	M2	758,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.4.	FORROS	-	-	
1.6.4.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_PS	M2	897,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.	PINTURA	-	-	
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS			
1.6.5.1.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	2.815,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.1.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	111,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.1.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	111,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.1.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	2.815,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	-	-	
1.6.5.2.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_ 03/2024	M2	1.520,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.2.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	1.520,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS			
1.6.5.3.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_ 01/2021	M2	525,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.3.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	525,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5.3.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	M2	525,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	-	-	
1.7.1.	PISO CERÂMICO			
1.7.1.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_ 09/2021	M2	1.346,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM. AF_ 01/2024	M3	134,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.3.	CAIMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_ 09/2021	M2	1.346,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	1.346,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

CAIXA

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTE DE OBRA:	
Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	
Casa 1	1
Casa 2	2
	209.050,35
PISO CERÂMICO	15,13
PISO CERÂMICO	32,19
PISO CERÂMICO	16,80
PISO CERÂMICO	19,10
PISO CERÂMICO	12,98
PISO CIMENTADO	16,15
PISO CIMENTADO	1,13
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	2,52
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	38,70
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	6,50
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	2,00
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1,00
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1,00
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1,00
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	2,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA				
1.7.1.0.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	378,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	804,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023, PE	M2	420,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023, PE	M2	477,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.1.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023, PE	M2	324,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.2.	PISO CIMENTADO	-	-	
1.7.2.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	403,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	28,25	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	-	-	
1.7.3.0.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	63,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.3.0.2.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	967,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.3.0.3.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	162,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.	INSTALAÇÕES	-	-	
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	-	-	
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	-	-	
1.8.1.1.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.1.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.1.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.1.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.1.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE8A643E782552B82A7DD33DDBD9244A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGOV
974285

Nº OPERAÇÃO
1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023



FRENTES DE OBRA:				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba				
1.8.1.3.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	620,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.3.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 10/2020	M	647,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.3.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,61.0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	207,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.3.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.117,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.3.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.457,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.3.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	551,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.1.3.9.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF- 09/2023	M	1.457,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.	HIDRÁULICAS / GAS / INCÊNDIO	-	-	
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	-	-	
1.8.2.1.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	175,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.1.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.1.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.1.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.1.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	127,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.1.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	217,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.1.7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.2.	REGISTROS	-	-	
1.8.2.2.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 08/2021	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

1	2
209.050,35	139.413,38
FIOS E CABOS	24,80
FIOS E CABOS	25,90
FIOS E CABOS	8,30
FIOS E CABOS	44,70
FIOS E CABOS	58,30
FIOS E CABOS	22,06
FIOS E CABOS	58,30
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	7,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	8,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	4,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	8,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	5,10
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	8,70
TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	1,00
REGISTROS	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	
1	2
208.050.35	139.413.38
REGISTROS	3,00
REGISTROS	2,00
REGISTROS	4,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	6,75
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	3,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	2,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	2,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	2,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	8,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.				
1.8.2.2.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	75,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.2.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.2.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" x 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	-	-	-
1.8.2.3.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF: 09/2024	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.2.	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	188,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	75,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.3.7.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	-	-	-
1.8.2.4.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF: 06/2021	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF: 06/2021	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.6.	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	200,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

PMV315

9 / 48

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

FRENTES DE OBRA:				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba				
1.8.2.4.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	75,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	110,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2.4.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	263,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAIS			
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS			
1.8.3.1.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	75,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	225,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.6.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3.1.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_ 08/2022	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

FRENTE DE OBRA:	
Agrupador de Eventos	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	139.413,38
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	4,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	2,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	3,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	4,40
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	10,55
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	3,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	2,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	2,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	9,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	1,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	1,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	1,00
TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGov

974285

Nº Operação

1100101-11

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023



FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	209.050,35
APARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00 1,00
APARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00 1,00
CALAFETE / LIMPEZA	1,00 1,00
CALAFETE / LIMPEZA	0,72 0,72
CALAFETE / LIMPEZA	16,15 16,15
CALAFETE / LIMPEZA	35,90 35,90
CALAFETE / LIMPEZA	4,00 4,00
CALAFETE / LIMPEZA	47,46 47,46
CALAFETE / LIMPEZA	16,80 16,80
CALAFETE / LIMPEZA	15,92 15,92
CALAFETE / LIMPEZA	2,00 2,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.				
1.8.4.0.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.4.0.6.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	-	-	-
1.9.1.	CALAFETE / LIMPEZA	-	-	-
1.9.1.0.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	25,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.2.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO), AF_ 04/2019	M2	18,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	403,75	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	897,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 04/2019	M2	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	1.186,50	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	420,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	398,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.9.1.0.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	50,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

BOA VISTA DO TUPIM

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO

CREA/CAU: 83.198/BA

ART/IRRT: BA20251204431

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.	POPULAR		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00								
1.1.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	6,00								
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES		-								
1.2.1.	FUNDAÇÕES		-								
1.2.1.1.	SAPATA		-								
1.2.1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	218,50	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
1.2.1.1.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.2.1.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.2.1.1.4.	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	M2	364,00	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56
1.2.1.1.5.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1.267,50	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
1.2.1.1.6.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	667,50	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
1.2.1.1.7.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	320,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
1.2.1.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,25	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
1.2.1.1.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	177,25	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
1.2.1.2.	BALDRAMES		-								
1.2.1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	136,50	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
1.2.1.2.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	170,75	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
1.2.1.2.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	714,50	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
1.2.1.2.4.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	2.010,00	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40
1.2.1.2.5.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	192,50	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
1.2.1.2.6.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	975,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

 PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - OGU			Grau de Sigilo #PÚBLICO	
	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023		Nº TransfereGov 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.2.1.2.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	47,75	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91
1.2.1.2.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	80,25	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
1.2.1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-								
1.2.1.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.2.1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	M2	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.2.1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.3.	SUPRAESTRUTURA		-								
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-								
1.3.1.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	359,75	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39
1.3.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	513,50	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54
1.3.1.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	103,25	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13
1.3.1.0.4.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.760,00	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40
1.3.1.0.5.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	375,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
1.3.1.0.6.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.632,50	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30
1.3.1.0.7.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.140,00	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60
1.3.1.0.8.	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL - ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	144,25	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77
1.3.1.0.9.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	32,00	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28
1.3.1.0.10.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	44,50	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78
1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-								

PMV315

14 / 48

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	Nº TransfereGov 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
--	---------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	2.162,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50
1.4.1.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024.	M	405,00	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20
1.4.1.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024.	M	230,00	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-								
1.4.2.0.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	84,00	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36
1.4.2.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	65,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
1.4.2.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	70,00	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
1.4.2.0.4.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	12,00	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-								
1.4.3.0.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-								
1.5.1.	TELHADOS		-								
1.5.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.5.1.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.5.1.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.595,00	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	Nº TransfereGov 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
---	----------------------------------	----------------------------------	---

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.5.1.0.4.	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, AF. 07/2019	UN	13.150,00	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.5.1.0.5.	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	266,25	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65
1.5.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF. 07/2019	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.6.	REVESTIMENTOS		-								
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-								
1.6.1.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	3.402,50	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
1.6.1.0.2.	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA AGRÍCOLA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.1.0.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	587,25	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
1.6.1.0.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	2.001,25	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
1.6.1.0.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	814,00	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
1.6.1.0.6.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS		-								
1.6.2.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	491,25	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
1.6.2.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	96,00	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.6.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-								
1.6.3.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.3.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45

PMV3.15

16 / 48

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.6.3.0.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS), ESPESURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.6.3.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.4.	FORROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	M2	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.6.5.	PINTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.1.1.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.1.2.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.5.1.3.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.5.1.4.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.2.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M2	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.2.2.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.3.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.6.5.3.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.6.5.3.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.	PISO CERÂMICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.7.1.0.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF 01/2024	M3	134,75	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
1.7.1.0.3.	CAIMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.7.1.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	Nº TransfereGOV 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
--	---------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.7.1.0.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	M2	378,25	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13
1.7.1.0.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	M2	804,75	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19
1.7.1.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.7.1.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	477,50	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10
1.7.1.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	324,50	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98
1.7.2.	PISO CIMENTADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.7.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	28,25	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13
1.7.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PETORIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.3.0.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	63,00	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52
1.7.3.0.2.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	967,50	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70
1.7.3.0.3.	PETORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	162,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
1.8.	INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.1.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.1.1.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGOV

974285

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.1.1.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF: 07/2020 - PS	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-								
1.8.1.2.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.2.2.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.2.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.8.1.2.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	250,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
1.8.1.2.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	150,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
1.8.1.2.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.8.	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPANHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.9.	CAMPANHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.10.	SUPORTE PARA FUSO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.1.2.11.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	300,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
1.8.1.2.12.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	325,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
1.8.1.2.13.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.1.2.14.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3": PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.3.	FIOS E CABOS		-								
1.8.1.3.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	2.447,50	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90
1.8.1.3.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	6.470,00	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.1.3.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	620,00	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80
1.8.1.3.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 10/2020	M	647,50	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90
1.8.1.3.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,61,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	207,50	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30
1.8.1.3.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.117,50	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70
1.8.1.3.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.8.1.3.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	551,50	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
1.8.1.3.9.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF- 09/2023	M	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.8.2.	HIDRAULICAS / GAS / INCENÇO		-								
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRAULICAS		-								
1.8.2.1.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.2.1.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.8.2.1.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.1.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.8.2.1.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	127,50	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
1.8.2.1.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	217,50	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
1.8.2.1.7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.2.	REGISTROS		-								
1.8.2.2.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	Nº TransfereGov 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	Grau de Sigilo #PUBLICO
---	----------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.8.2.2.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.2.2.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.2.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA		-								
1.8.2.3.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF: 09/2024	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.3.2.	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.3.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.3.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	188,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
1.8.2.3.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.2.3.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.3.7.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-								
1.8.2.4.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF: 06/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF: 06/2021	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.4.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.4.6.	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGov
974285

Nº OPERAÇÃO
1100101-11

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.2.4.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.4.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.4.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.2.4.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	M	110,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
1.8.2.4.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	M	263,75	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAIS		-								
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS		-								
1.8.3.1.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.3.1.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.3.1.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.3.1.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	225,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
1.8.3.1.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.1.6.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.1.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.1.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CAIXA			PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES		Grau de Sigilo	
Memória de Cálculo - OGU					#PUBLICO	
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO			Nº TransfereGov		PROPRONTE / TOMADOR	
Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	
Nº OPERAÇÃO			1100101-11			
Descrição			Unidade		Quantidade	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.						
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022			M		83,75	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022			M		255,25	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022			M		100,00	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022			M		845,00	
ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS						
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS - DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF: 12/2020			UN		125,00	
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022			UN		25,00	
RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022			UN		25,00	
RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022			UN		25,00	
CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF: 12/2020			UN		25,00	
APARELHOS, METAIS E BANCADAS						
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020			UN		25,00	
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020			UN		25,00	
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020			UN		18,00	
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020			UN		25,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.8.4.0.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.0.6.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES										
1.9.1.	GALAFETE / LIMPEZA		-								
1.9.1.0.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.9.1.0.2.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO), AF_ 04/2019	M2	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
1.9.1.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.9.1.0.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.9.1.0.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 04/2019	M2	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.9.1.0.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	1.186,50	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46
1.9.1.0.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.9.1.0.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	398,00	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92
1.9.1.0.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

BOA VISTA DO TUPIM

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO

CREA/CAU: 83.198/BA

ART/IRRT: BA20251204431

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba.											
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00								
1.1.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	6,00								
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES		-								
1.2.1.	FUNDAÇÕES		-								
1.2.1.1.	SAPATA		-								
1.2.1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	218,50	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
1.2.1.1.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.2.1.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	M2	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.2.1.1.4.	EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	364,00	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56
1.2.1.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1.267,50	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
1.2.1.1.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	667,50	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
1.2.1.1.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	320,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
1.2.1.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,25	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
1.2.1.1.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	177,25	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
1.2.1.2.	BALDRAMES		-								
1.2.1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	136,50	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
1.2.1.2.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	170,75	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
1.2.1.2.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	714,50	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
1.2.1.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	2.010,00	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40
1.2.1.2.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	192,50	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
1.2.1.2.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	975,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGov
974285

Nº OPERAÇÃO
1100101-11

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.2.1.2.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	47,75	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91
1.2.1.2.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	80,25	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
1.2.1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-								
1.2.1.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.2.1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	M2	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.2.1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.3.	SUPRAESTRUTURA		-								
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-								
1.3.1.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	359,75	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39
1.3.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	513,50	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54
1.3.1.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	103,25	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13
1.3.1.0.4.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.760,00	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40
1.3.1.0.5.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	375,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
1.3.1.0.6.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.632,50	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30
1.3.1.0.7.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.140,00	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60
1.3.1.0.8.	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL - ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	144,25	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77
1.3.1.0.9.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	32,00	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28
1.3.1.0.10.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	44,50	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78
1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-								

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	2.162,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50
1.4.1.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	405,00	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20
1.4.1.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	230,00	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-								
1.4.2.0.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	84,00	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36
1.4.2.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	65,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
1.4.2.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	70,00	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
1.4.2.0.4.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	12,00	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-								
1.4.3.0.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-								
1.5.1.	TELHADOS		-								
1.5.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.5.1.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.5.1.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.595,00	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.5.1.0.4.	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, AF. 07/2019	UN	13.150,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00
1.5.1.0.5.	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	266,25	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65
1.5.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF. 07/2019	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.6.	REVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	3.402,50	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
1.6.1.0.2.	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA AGRÍCOLA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.1.0.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	587,25	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
1.6.1.0.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	2.001,25	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
1.6.1.0.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	814,00	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
1.6.1.0.6.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	491,25	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
1.6.2.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	96,00	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.6.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.3.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TRANSFERÊNCIA	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.6.3.0.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.6.3.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.4.	FORROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	M2	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.6.5.	PINTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.1.1.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.1.2.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.5.1.3.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.5.1.4.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.2.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M2	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.2.2.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.5.3.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.6.5.3.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.6.5.3.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.	PISO CERÂMICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.7.1.0.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM. AF 01/2024	M3	134,75	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
1.7.1.0.3.	CAIMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.7.1.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.7.1.0.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	378,25	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13
1.7.1.0.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	804,75	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19
1.7.1.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.7.1.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	477,50	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10
1.7.1.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	324,50	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98
1.7.2.	PISO CIMENTADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.7.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	28,25	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13
1.7.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PETORIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.3.0.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	63,00	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52
1.7.3.0.2.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	967,50	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70
1.7.3.0.3.	PETORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	162,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
1.8.	INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.1.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.1.1.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023	Nº TransfereGOV 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
---	---------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.1.1.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF: 07/2020 PS	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.1.7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-								
1.8.1.2.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.2.2.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.2.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.8.1.2.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	250,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
1.8.1.2.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	150,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
1.8.1.2.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.8.	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPANHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.9.	CAMPANHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.10.	SUPORTE PARA FUSO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.1.2.11.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	300,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
1.8.1.2.12.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	325,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
1.8.1.2.13.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.1.2.14.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3"; PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.3.	FIOS E CABOS		-								
1.8.1.3.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	2.447,50	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90
1.8.1.3.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	6.470,00	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGOV
974285

Nº OPERAÇÃO
1100101-11

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.1.3.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	620,00	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.8.1.3.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 10/2020	M	647,50	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90
1.8.1.3.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,61,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	207,50	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30
1.8.1.3.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.117,50	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70
1.8.1.3.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.8.1.3.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	551,50	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
1.8.1.3.9.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF- 09/2023	M	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.8.2.	HIDRAULICAS / GAS / INCENCO		-								
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRAULICAS		-								
1.8.2.1.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.2.1.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.8.2.1.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.1.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.8.2.1.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	127,50	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
1.8.2.1.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	217,50	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
1.8.2.1.7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.2.	REGISTROS		-								
1.8.2.2.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.3	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA		-								
1.8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF: 09/2024	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	188,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
1.8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-								
1.8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF: 06/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF: 06/2021	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.4.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutill=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGov
974285

Nº OPERAÇÃO
1100101-11

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.2.4.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.4.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.2.4.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.2.4.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	110,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
1.8.2.4.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	263,75	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL		-								
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS		-								
1.8.3.1.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.8.3.1.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.3.1.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.8.3.1.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	225,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
1.8.3.1.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.1.6.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.1.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.1.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	Nº TransfereGov 974285	Nº OPERAÇÃO 1100101-11	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
--	---------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.3.1.9.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	83,75	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35
1.8.3.1.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	255,25	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21
1.8.3.1.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022	M	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.3.1.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	845,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS		-								
1.8.3.2.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF: 12/2020	UN	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.8.3.2.2.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.2.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.2.4.	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.3.2.5.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF: 12/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-								
1.8.4.0.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.0.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.0.3.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
1.8.4.0.4.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.8.4.0.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.0.6.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES										
1.9.1.	GALFETE / LIMPEZA										
1.9.1.0.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.9.1.0.2.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO), AF_ 04/2019	M2	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
1.9.1.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.9.1.0.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.9.1.0.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 04/2019	M2	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.9.1.0.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	1.186,50	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46
1.9.1.0.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.9.1.0.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	398,00	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92
1.9.1.0.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

BOA VISTA DO TUPIM

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO

CREA/CAU: 83.198/BA

ART/IRRT: BA20251204431

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba.										
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		-	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00							
1.1.0.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	6,00							
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES		-							
1.2.1.	FUNDAÇÕES		-							
1.2.1.1.	SAPATA		-							
1.2.1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	218,50	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
1.2.1.1.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.2.1.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	M2	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.2.1.1.4.	COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	364,00	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56
1.2.1.1.5.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1.267,50	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
1.2.1.1.6.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	667,50	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
1.2.1.1.7.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	320,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
1.2.1.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,25	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
1.2.1.1.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	177,25	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
1.2.1.2.	BALDRAMES		-							
1.2.1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	136,50	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
1.2.1.2.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	170,75	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
1.2.1.2.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	714,50	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
1.2.1.2.4.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	2.010,00	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40
1.2.1.2.5.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	192,50	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
1.2.1.2.6.	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	975,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - OGU			Nº TransfereGov 974285		Nº OPERAÇÃO 1100101-11		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Grau de Sigilo #PUBLICO	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023			Quantidade		Unidade		Descrição Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA		Item	
1.2.1.2.7.			47,75		M3		CONCRETO DE BLOCO DE CORAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		Casa 19	
1.2.1.2.8.			80,25		M3		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023		Casa 20	
1.2.1.3.							IMPERMEABILIZAÇÃO		Casa 21	
1.2.1.3.1.			848,75		M2		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022		Casa 22	
1.2.1.3.2.			848,75		M2		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023		Casa 23	
1.2.1.3.3.			848,75		M2		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023		Casa 24	
1.3.							SUPRAESTRUTURA		Casa 25	
1.3.1.							PILARES, VIGAS E LAJES		Casa 26	
1.3.1.0.1.			359,75		M2		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020			
1.3.1.0.2.			513,50		M2		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.			
1.3.1.0.3.			103,25		M2		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020			
1.3.1.0.4.			1.760,00		KG		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022			
1.3.1.0.5.			375,00		KG		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022			
1.3.1.0.6.			1.632,50		KG		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022			
1.3.1.0.7.			2.140,00		KG		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022			
1.3.1.0.8.			144,25		M2		LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL - ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020			
1.3.1.0.9.			32,00		M3		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.			
1.3.1.0.10.			44,50		M3		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.			
1.4.							PAREDES E PAINÉIS			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.										
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	2.162,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50
1.4.1.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024.	M	405,00	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20
1.4.1.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024.	M	230,00	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-							
1.4.2.0.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	M2	84,00	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36
1.4.2.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	65,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
1.4.2.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	70,00	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
1.4.2.0.4.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	M2	12,00	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-							
1.4.3.0.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-							
1.5.1.	TELHADOS		-							
1.5.1.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.5.1.0.2.	TELAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.5.1.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021.	M2	2.595,00	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21	22	23	24	25	26
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.5.1.0.4.	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, AF. 07/2019	UN	13.150,00	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38
1.5.1.0.5.	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	266,25	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65
1.5.1.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF. 07/2019	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.6.	REVESTIMENTOS		-								
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-								
1.6.1.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	3.402,50	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
1.6.1.0.2.	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA AGRÍCOLA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.1.0.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	587,25	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
1.6.1.0.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	2.001,25	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
1.6.1.0.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	814,00	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
1.6.1.0.6.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS		-								
1.6.2.0.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	491,25	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
1.6.2.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 02/2023, PE	M2	96,00	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.6.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-								
1.6.3.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.3.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 10/2022	M2	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA										
1.6.3.0.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.6.3.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.4.	FORROS		-							
1.6.4.0.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	M2	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.6.5.	PINTURA		-							
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS		-							
1.6.5.1.1.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.1.2.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.5.1.3.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.5.1.4.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS		-							
1.6.5.2.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M2	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.2.2.	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS		-							
1.6.5.3.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.6.5.3.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.6.5.3.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.7.	PAVIMENTAÇÕES		-							
1.7.1.	PISO CERÂMICO		-							
1.7.1.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.7.1.0.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM. AF 01/2024	M3	134,75	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
1.7.1.0.3.	CAIMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.7.1.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87

PMV315

41 / 48

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.7.1.0.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	M2	378,25	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	
1.7.1.0.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	M2	804,75	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	
1.7.1.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	
1.7.1.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	477,50	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	
1.7.1.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023 - PE	M2	324,50	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	
1.7.2.	PISO CIMENTADO		-								
1.7.2.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	
1.7.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	28,25	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	
1.7.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-								
1.7.3.0.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	63,00	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	
1.7.3.0.2.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	967,50	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	
1.7.3.0.3.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	162,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	
1.8.	INSTALAÇÕES		-								
1.8.1.	ELETRICAS / TELEFONICAS		-								
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA		-								
1.8.1.1.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.1.1.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.1.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.1.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.1.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Nº TransfereGOV

974285

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21	22	23	24	25	26
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.1.1.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF: 07/2020 - PS	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.1.7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-								
1.8.1.2.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	
1.8.1.2.2.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	
1.8.1.2.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.8.1.2.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.2.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	250,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.8.1.2.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	150,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	
1.8.1.2.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.2.8.	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.2.9.	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.1.2.10.	SUPORTE PARA FUSO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.1.2.11.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	300,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	
1.8.1.2.12.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	325,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	
1.8.1.2.13.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.1.2.14.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3"; PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	
1.8.1.3.	FIOS E CABOS		-								
1.8.1.3.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	2.447,50	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	
1.8.1.3.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	6.470,00	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.1.3.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	620,00	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	139.413,38	
1.8.1.3.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 10/2020	M	647,50	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	
1.8.1.3.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,61.0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	207,50	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	
1.8.1.3.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.117,50	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	
1.8.1.3.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	1.457,50	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	
1.8.1.3.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 03/2023	M	551,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	
1.8.1.3.9.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF- 09/2023	M	1.457,50	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	
1.8.2.	HIDRAULICAS / GAS / INCENÇO		-	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRAULICAS		-								
1.8.2.1.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	
1.8.2.1.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	
1.8.2.1.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
1.8.2.1.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	
1.8.2.1.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	127,50	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	
1.8.2.1.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 06/2022	M	217,50	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	
1.8.2.1.7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.2.	REGISTROS		-								
1.8.2.2.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023	974285	1100101-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.2.2.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
1.8.2.2.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.2.2.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA		-								
1.8.2.3.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF: 09/2024	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.3.2.	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.3.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.3.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	188,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	
1.8.2.3.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
1.8.2.3.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.2.3.7.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-								
1.8.2.4.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF: 06/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF: 06/2021	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.2.4.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 04/2024	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.2.4.6.	FORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2021	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGov

974285

Nº OPERAÇÃO

1100101-11

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba											
1.8.2.4.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
1.8.2.4.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.2.4.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
1.8.2.4.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.2.4.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	M	110,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	
1.8.2.4.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 06/2022	M	263,75	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	
1.8.3.	SANITÁRIOS / PLUVIAL		-								
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS		-								
1.8.3.1.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
1.8.3.1.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.3.1.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.3.1.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	225,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	
1.8.3.1.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.3.1.6.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.3.1.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.3.1.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_ 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGOV

974285

Nº OPERAÇÃO

1100101-11

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA											
1.8.3.1.9.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	83,75	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	
1.8.3.1.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	255,25	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	
1.8.3.1.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 08/2022	M	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
1.8.3.1.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	M	845,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS		-								
1.8.3.2.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF: 12/2020	UN	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.8.3.2.2.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.3.2.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.3.2.4.	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 08/2022	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.3.2.5.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF: 12/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-								
1.8.4.0.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.4.0.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.4.0.3.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE - PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	
1.8.4.0.4.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutli=47,46m², conforme Portaria MCD 1416/2023

Nº TransfereGOV
974285

Nº OPERAÇÃO
1100101-11

PROPOSNTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Casa 19	Casa 20	Casa 21	Casa 22	Casa 23	Casa 24	Casa 25	26
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.8.4.0.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.4.0.6.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES		-								
1.9.1.	GALAFETE / LIMPEZA		-								
1.9.1.0.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.9.1.0.2.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO), AF_ 04/2019	M2	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	
1.9.1.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	
1.9.1.0.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	
1.9.1.0.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 04/2019	M2	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	
1.9.1.0.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	1.186,50	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	
1.9.1.0.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	
1.9.1.0.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	398,00	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	
1.9.1.0.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	

BOA VISTA DO TUPIM

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO

CREA/CAU: 83.198/BA

ART/IRRT: BA20251204431

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1100101-11	Nº TransfereGov 974285	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutli=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-	MUNICÍPIO / UF BOA VISTA DO TUPIIM	BDI 1 24,99%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

→

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.0.0.1.	Composição	ADM - 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	53.034,75	BDI 1	66.288,13	69.836,97
1.1.0.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	6,00	446,55	BDI 1	558,14	3.348,84
1.2. FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES									
1.2.1.			FUNDAÇÕES					-	526.807,75
1.2.1.1.			SAPATA					-	199.547,00
1.2.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 01/2024	M3	218,50	46,71	BDI 1	58,38	12.756,00
1.2.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	117,00	7,45	BDI 1	9,31	1.089,25
1.2.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	117,00	45,88	BDI 1	57,35	6.710,00
1.2.1.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	364,00	202,67	BDI 1	253,32	92.208,50
1.2.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	1.267,50	11,93	BDI 1	14,91	18.898,50
1.2.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	667,50	15,09	BDI 1	18,86	12.589,00
1.2.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	320,00	16,87	BDI 1	21,09	6.748,75
1.2.1.1.8.	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,25	948,47	BDI 1	1.185,49	41.788,50
1.2.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	177,25	30,51	BDI 1	38,13	6.758,50
1.2.1.2.			BALDRAMES					-	207.247,50
1.2.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 01/2024	M3	136,50	119,31	BDI 1	149,13	20.356,25
1.2.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	170,75	45,88	BDI 1	57,35	9.792,50
1.2.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	714,50	78,01	BDI 1	97,50	69.663,75
1.2.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	2.010,00	13,58	BDI 1	16,97	34.109,75
1.2.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	192,50	15,09	BDI 1	18,86	3.630,50

PMV315

1 / 13

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR		APELO DO EMPREENDIMENTO				
110101-1.1		974285	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 141.6/2023				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIM		24,99%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1.2.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF: 01/2024	KG	975,00	16,87	BDI 1	21,09	20.562,75 RA
1.2.1.2.7.	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	47,75	771,95	BDI 1	964,86	46.072,00 RA
1.2.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF: 09/2023	M3	80,25	30,51	BDI 1	38,13	3.060,00 RA
1.2.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO				-	120.013,25	
1.2.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 10/2022	M2	848,75	5,60	BDI 1	7,00	5.941,25 RA
1.2.1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF: 09/2023	M2	848,75	57,82	BDI 1	72,27	61.339,25 RA
1.2.1.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF: 09/2023	M2	848,75	49,71	BDI 1	62,13	52.732,75 RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA				-	305.604,00	
1.3.1.			PILARES, VIGAS E LAJES				-	305.604,00	
1.3.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF: 09/2020	M2	359,75	67,35	BDI 1	84,18	30.283,75 RA
1.3.1.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	513,50	70,01	BDI 1	87,51	44.936,50 RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF: 09/2020	M2	103,25	129,84	BDI 1	162,29	16.756,50 RA
1.3.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF: 06/2022	KG	1.760,00	13,81	BDI 1	17,26	30.377,50 RA
1.3.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF: 06/2022	KG	375,00	12,49	BDI 1	15,61	5.853,75 RA
1.3.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF: 06/2022	KG	1.632,50	11,36	BDI 1	14,20	23.181,50 RA
1.3.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF: 06/2022	KG	2.140,00	9,96	BDI 1	12,45	26.643,00 RA
1.3.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF: 11/2020	M2	144,25	187,64	BDI 1	234,53	33.831,00 RA

PMV3.15

2 / 13

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1100101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-	BOA VISTA DO TUPIM	24,99%	0,00%	0,00%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-Ba.									
1.3.1.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	32,00	968,94	BDI 1	1.211,08	38.754,50 RA
1.3.1.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	44,50	988,59	BDI 1	1.235,64	54.986,00 RA
1.4.			PAREDES E PAINÉIS					-	532.165,25
1.4.1.			ALVENARIA DE FECHAMENTOS					-	329.022,75
1.4.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	2.162,50	106,38	BDI 1	132,96	287.526,00 RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM, AF_03/2024	M	405,00	57,14	BDI 1	71,42	28.925,00 RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM, AF_03/2024	M	230,00	43,73	BDI 1	54,66	12.571,75 RA
1.4.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS					-	111.406,25
1.4.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	84,00	582,80	BDI 1	728,44	61.189,00 RA
1.4.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	M2	65,00	214,27	BDI 1	267,82	17.408,25 RA
1.4.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	M2	70,00	303,94	BDI 1	379,89	26.592,25 RA
1.4.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	M2	12,00	414,48	BDI 1	518,06	6.216,75 RA
1.4.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	91.736,25
1.4.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X21CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	75,00	978,60	BDI 1	1.223,15	91.736,25 RA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

 **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1100101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 141.6/2023			
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF			
SALVADOR		06-25 (N DES.)		Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIIM			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1.5.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	3.554.971,47
1.5.1.			TELHADOS					-	637.938,25
1.5.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.837,25	91.57	BDI 1	114,45	210.273,25
1.5.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.837,25	48,80	BDI 1	61,00	112.072,25
1.5.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	2.595,00	13,23	BDI 1	16,54	42.921,25
1.5.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF 07/2019	UN	13.150,00	3,50	BDI 1	4,37	57.465,50
1.5.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	266,25	28,68	BDI 1	35,85	9.545,00
1.5.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	UN	100,00	1.645,42	BDI 1	2.056,61	205.661,00
1.6.			REVESTIMENTOS					-	540.904,00
1.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	165.832,00
1.6.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	3.402,50	5,28	BDI 1	6,60	22.456,50
1.6.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	111,00	7,34	BDI 1	9,17	1.017,75
1.6.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5m². E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	587,25	36,08	BDI 1	45,10	26.485,00
1.6.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5m² E 10m². E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	2.001,25	32,46	BDI 1	40,57	81.190,75
1.6.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10m². E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	814,00	28,71	BDI 1	35,88	29.206,25
1.6.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	111,00	39,47	BDI 1	49,33	5.475,75
1.6.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	44.869,25
1.6.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	491,25	62,11	BDI 1	77,63	38.135,75

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1100101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 141.6/2023			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIM		24,99%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1.6.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF: 02/2023 - PE	M2	96,00	56,12	BDI 1	70,14	6.733,50 RA
1.6.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	125.553,75
1.6.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF: 10/2022	M2	758,75	9,55	BDI 1	11,94	9.059,50 RA
1.6.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF: 10/2022	M2	761,25	8,18	BDI 1	10,22	7.780,00 RA
1.6.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF: 08/2022	M2	761,25	48,73	BDI 1	60,91	46.367,75 RA
1.6.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF: 08/2022	M2	758,75	65,74	BDI 1	82,17	62.346,50 RA
1.6.4.			FORROS					-	83.144,50
1.6.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF: 08/2023 - PS	M2	897,50	74,12	BDI 1	92,64	83.144,50 RA
1.6.5.			PINTURAS INTERNAS					-	121.504,50
1.6.5.1.			PINTURA					-	60.265,25
1.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF: 04/2023	M2	2.815,25	4,60	BDI 1	5,75	16.187,75 RA
1.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF: 04/2023	M2	111,00	5,73	BDI 1	7,16	794,75 RA
1.6.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	111,00	14,50	BDI 1	18,12	2.011,25 RA
1.6.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	2.815,25	11,73	BDI 1	14,66	41.271,50 RA
1.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS					-	32.269,75
1.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF: 03/2024	M2	1.520,00	5,26	BDI 1	6,57	9.986,50 RA
1.6.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	M2	1.520,00	11,73	BDI 1	14,66	22.283,25 RA
1.6.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS					-	28.969,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

 **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1100101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR		06-25 (N DES.)		Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIIM		24,99%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021			M2	525,00	2,27	BDI 1	2,84	3.554.971,47
1.6.5.3.2.	Composição	102198 ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021			M2	525,00	22,02	BDI 1	27,52	1.491,00
1.6.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTADO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021			M2	525,00	19,86	BDI 1	24,82	14.448,00
1.7.			PAVIMENTAÇÕES								13.030,50
1.7.1.			PISO CERÂMICO								342.375,50
1.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021			M2	1.346,75	0,81	BDI 1	1,01	271.165,00
1.7.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM. AF 01/2024			M3	134,75	199,21	BDI 1	248,99	1.360,25
1.7.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021			M2	1.346,75	2,47	BDI 1	3,09	33.551,50
1.7.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024			M2	1.346,75	42,28	BDI 1	52,85	4.161,50
1.7.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021			M2	378,25	61,80	BDI 1	77,24	71.175,75
1.7.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021			M2	804,75	47,38	BDI 1	59,22	29.216,00
1.7.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE			M2	420,00	56,27	BDI 1	70,33	47.657,25
1.7.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE			M2	477,50	47,60	BDI 1	59,50	29.538,50
1.7.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE			M2	324,50	64,33	BDI 1	80,41	28.411,25
1.7.2.			PISO CIMENTADO								26.093,00
1.7.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021			M2	403,75	0,81	BDI 1	1,01	31.709,00
1.7.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022			M3	28,25	886,48	BDI 1	1.108,01	407,75
1.7.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS								1.108,01
											31.301,25
											39.501,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR		APELO DO EMPREENDIMENTO				
1100101-11		974285	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIM		24,99%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1.7.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	63,00	85,12	BDI 1	106,39	6.702,50 RA
1.7.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 02/2023	M	967,50	7,28	BDI 1	9,10	8.804,25 RA
1.7.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	162,50	118,14	BDI 1	147,66	23.994,75 RA
1.8.			INSTALAÇÕES					-	583.295,25
1.8.1.			ELETRICAS / TELEFÔNICAS					-	262.605,75
1.8.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					-	73.042,75
1.8.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50,00	11,45	BDI 1	14,31	715,50 RA
1.8.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25,00	12,19	BDI 1	15,24	381,00 RA
1.8.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25,00	13,61	BDI 1	17,01	425,25 RA
1.8.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25,00	25,65	BDI 1	32,06	801,50 RA
1.8.1.1.5.	Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	220,35	BDI 1	275,42	13.771,00 RA
1.8.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020. PS	UN	25,00	1.586,61	BDI 1	1.983,10	49.577,50 RA
1.8.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	235,89	BDI 1	294,84	7.371,00 RA
1.8.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	55.188,25
1.8.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	175,00	31,13	BDI 1	38,91	6.809,25 RA
1.8.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	175,00	13,77	BDI 1	17,21	3.011,75 RA
1.8.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	125,00	29,54	BDI 1	36,92	4.615,00 RA
1.8.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	44,61	BDI 1	55,76	1.394,00 RA
1.8.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	250,00	30,82	BDI 1	38,52	9.630,00 RA
1.8.1.2.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	150,00	35,28	BDI 1	44,10	6.615,00 RA
1.8.1.2.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	48,40	BDI 1	60,50	1.512,50 RA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1100101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 141.6/2023				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3		
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIIM		24,99%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.										
1.8.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	28,74	BDI 1	35,92	898,00	
1.8.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	45,53	BDI 1	56,91	1.422,75	
1.8.1.2.10.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARA FUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	8,25	BDI 1	10,31	515,50	
1.8.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	12,51	BDI 1	15,64	4.692,00	
1.8.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	325,00	20,06	BDI 1	25,07	8.147,75	
1.8.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	35,47	BDI 1	44,33	2.216,50	
1.8.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	175,00	16,95	BDI 1	21,19	3.708,25	
1.8.1.3.			FIOS E CABOS					-	134.374,75	
1.8.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.447,50	3,25	BDI 1	4,06	9.936,75	
1.8.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	6.470,00	4,69	BDI 1	5,86	37.914,25	
1.8.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	620,00	7,22	BDI 1	9,02	5.592,50	
1.8.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	647,50	11,34	BDI 1	14,17	9.175,00	
1.8.1.3.5.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	207,50	11,13	BDI 1	13,91	2.886,25	
1.8.1.3.6.	SINAPI	91934	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.117,50	19,40	BDI 1	24,25	27.099,50	
1.8.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.457,50	10,25	BDI 1	12,81	18.670,50	
1.8.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	551,50	8,03	BDI 1	10,04	5.537,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1100101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR		06-25 (N DES.)		Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIM		24,99%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.											
1.8.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023			M	1.457,50	9,64	BDI 1	12,05	17.563,00
1.8.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCENSO							-	85.452,75
1.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS							-	25.953,00
1.8.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	175,00	13,11	BDI 1	16,39	2.868,25
1.8.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS; PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	200,00	9,47	BDI 1	11,84	2.368,00
1.8.2.1.3.	SINAPI	89395	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	100,00	14,26	BDI 1	17,82	1.782,00
1.8.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	200,00	7,09	BDI 1	8,86	1.772,00
1.8.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO. PVC. SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			M	127,50	4,90	BDI 1	6,12	780,25
1.8.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO. PVC. SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			M	217,50	25,75	BDI 1	32,18	6.999,25
1.8.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")			UN	25,00	300,29	BDI 1	375,33	9.383,25
1.8.2.2.			REGISTROS							-	16.255,25
1.8.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021			UN	25,00	89,46	BDI 1	111,82	2.795,50
1.8.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021			UN	75,00	94,08	BDI 1	117,59	8.819,25
1.8.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC. SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021			UN	50,00	49,69	BDI 1	62,11	3.105,50
1.8.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020			UN	100,00	12,28	BDI 1	15,35	1.535,00
1.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA							-	15.761,50
1.8.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024			UN	25,00	171,24	BDI 1	214,03	5.350,75
1.8.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).			UN	25,00	159,27	BDI 1	199,07	4.976,75
RECURSO											
→											

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov		PROPONENTE / TOMADOR		APELO DO EMPREENDIMENTO							
110101-11		974285		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Autill=47,46m², conforme Portaria MCID 141.6/2023							
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
SALVADOR		06-25 (N DES.)		Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIM		24,99%		0,00%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.													
1.8.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021			UN	25,00	39,75	BDI 1	49,68	1.242,00 RA		
1.8.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			M	168,75	12,96	BDI 1	16,20	2.733,75 RA		
1.8.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			M	75,00	4,90	BDI 1	6,12	459,00 RA		
1.8.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	50,00	9,47	BDI 1	11,84	592,00 RA		
1.8.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	25,00	13,03	BDI 1	16,29	407,25 RA		
1.8.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE							-	27.483,00		
1.8.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021			UN	25,00	267,30	BDI 1	334,10	8.352,50 RA		
1.8.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021			UN	25,00	4,91	BDI 1	6,14	153,50 RA		
1.8.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF 06/2021			UN	50,00	5,54	BDI 1	6,92	346,00 RA		
1.8.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024			UN	25,00	18,93	BDI 1	23,66	591,50 RA		
1.8.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024			UN	50,00	24,76	BDI 1	30,95	1.547,50 RA		
1.8.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021			UN	25,00	39,31	BDI 1	49,13	1.228,25 RA		
1.8.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	200,00	9,47	BDI 1	11,84	2.368,00 RA		
1.8.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	100,00	12,84	BDI 1	16,05	1.605,00 RA		
1.8.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	25,00	14,34	BDI 1	17,92	448,00 RA		
1.8.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	50,00	7,77	BDI 1	9,71	485,50 RA		
1.8.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022			UN	75,00	17,83	BDI 1	22,29	1.671,75 RA		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROponente / Tomador		APELO DO EMPREENDIMENTO					
1100101-11		974285	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM		Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-			BOA VISTA DO TUPIIM		24,99%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.										
1.8.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022		UN	25,00	19,11	BDI 1	23,89	597,25 RA
1.8.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022		M	110,00	12,96	BDI 1	16,20	1.782,00 RA
1.8.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022		M	263,75	19,13	BDI 1	23,91	6.306,25 RA
1.8.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL						-	173.234,50
1.8.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS						-	62.883,50
1.8.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	75,00	10,85	BDI 1	13,56	1.017,00 RA
1.8.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	50,00	15,74	BDI 1	19,67	983,50 RA
1.8.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	50,00	10,67	BDI 1	13,34	667,00 RA
1.8.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	225,00	15,15	BDI 1	18,94	4.261,50 RA
1.8.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	25,00	26,90	BDI 1	33,62	840,50 RA
1.8.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	25,00	23,77	BDI 1	29,71	742,75 RA
1.8.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		UN	25,00	40,26	BDI 1	50,32	1.258,00 RA
1.8.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022		UN	25,00	9,23	BDI 1	11,54	288,50 RA
1.8.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		M	83,75	22,35	BDI 1	27,94	2.340,00 RA
1.8.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		M	255,25	27,39	BDI 1	34,23	8.737,25 RA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
110101-1.1		974285	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
SALVADOR	06-25 (N DES.)	Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-		BOA VISTA DO TUPIM	24,99%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1.8.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	100,00	11,53	BDI 1	14,41	1.441,00 RA
1.8.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	845,00	38,16	BDI 1	47,70	40.306,50 RA
1.8.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS					-	110.351,00
1.8.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	125,00	629,92	BDI 1	787,34	98.417,50 RA
1.8.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	25,00	47,18	BDI 1	58,97	1.474,25 RA
1.8.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	25,00	18,50	BDI 1	23,12	578,00 RA
1.8.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	25,00	19,26	BDI 1	24,07	601,75 RA
1.8.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2020	UN	25,00	296,97	BDI 1	371,18	9.279,50 RA
1.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	62.002,25
1.8.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	545,48	BDI 1	681,80	17.045,00 RA
1.8.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	281,85	BDI 1	352,28	8.807,00 RA
1.8.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	18,00	438,06	BDI 1	547,53	9.855,50 RA
1.8.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	603,36	BDI 1	754,14	18.853,50 RA
1.8.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	109,56	BDI 1	136,94	3.423,50 RA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1100101-11	Nº TransfereGov 974285	PROPOSANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-	MUNICÍPIO / UF BOA VISTA DO TUPIM	BDI 1 24,99%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA.									
1.8.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	128,58	BDI 1	160,71	4.017,75
1.9.			COMPLEMENTAÇÕES					-	16.244,50
1.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA					-	16.244,50
1.9.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019.	UN	25,00	5,98	BDI 1	7,47	186,75
1.9.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF. 04/2019.	M2	18,00	19,12	BDI 1	23,90	430,25
1.9.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019.	M2	403,75	4,02	BDI 1	5,02	2.026,75
1.9.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF. 04/2019.	M2	897,50	1,75	BDI 1	2,19	1.965,50
1.9.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF. 04/2019.	M2	100,00	3,36	BDI 1	4,20	420,00
1.9.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019.	M2	1.186,50	6,11	BDI 1	7,64	9.064,75
1.9.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF. 04/2019.	M2	420,00	1,14	BDI 1	1,42	596,50
1.9.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019.	M2	399,00	1,84	BDI 1	2,30	915,50
1.9.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019.	UN	50,00	10,22	BDI 1	12,77	638,50

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BOA VISTA DO TUPIM

Local

Responsável Técnico

Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO

CREA/CAU: 83.198/BA

ART/RRT: BA2025120431

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Nº OPERAÇÃO
1100101-11

Nº TGOV
974285

CFF - CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

OGU

PROPOSTANTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

APELIDO EMPREENDIMENTO
Construção de 25 unidades habitacionais no município de Boa Vista do Tupim-BA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Pagamentos:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INT.	3.554.971,47	% Período:	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.636,97	% Período:	16,78%	20,99%	25,19%	7,13%	3,42%	9,63%	7,39%	1,63%	5,65%	2,20%		
1.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	526.807,75	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPRAESTRUTURA	305.604,00	% Período:	100,00%											
1.4.	PARQUES E PAVIMENTOS	532.165,25	% Período:	82,76%	100,00%	17,24%									
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	637.938,25	% Período:	100,00%											
1.6.	REVESTIMENTOS	540.904,00	% Período:			30,66%	46,88%	22,46%	100,00%	45,02%	9,94%	34,41%	10,63%		
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	342.375,50	% Período:												
1.8.	INSTALAÇÕES	563.295,25	% Período:												
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	16.244,50	% Período:												
Total: R\$ 3.554.971,47			%:	16,78%	20,99%	25,19%	7,13%	3,42%	9,63%	7,39%	1,63%	5,65%	2,20%		
Período:			Repassar:	545.277,33	682.032,83	818.683,39	231.814,63	111.080,95	313.004,03	240.077,50	52.996,68	183.498,49	71.534,17		
			Contrapartida:	51.167,39	64.000,17	76.823,11	21.752,87	10.423,55	29.371,47	22.528,25	4.973,07	17.219,01	6.712,58		
			Outros:												
Acumulado:			Investimento:	596.444,72	746.033,00	895.506,50	253.567,50	121.504,50	342.375,50	262.605,75	57.969,75	200.717,50	78.246,75		
			%:	16,78%	37,76%	62,95%	70,09%	73,50%	83,14%	90,52%	92,15%	97,80%	100,00%		
			Repassar:	545.277,33	1.227.310,16	2.045.993,55	2.277.808,18	2.388.889,13	2.701.883,16	2.941.970,66	2.984.967,34	3.178.465,83	3.250.000,00		
			Contrapartida:	51.167,39	115.167,56	191.990,67	213.743,54	224.167,09	253.538,56	276.066,81	281.039,88	288.258,89	304.971,47		
			Outros:												
			Investimento:	596.444,72	1.342.477,72	2.237.984,22	2.491.551,72	2.613.066,22	2.955.431,72	3.218.037,47	3.276.007,22	3.476.724,72	3.554.971,47		
			Administração Local:												

BOA VISTA DO TUPIM

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO

CRECAU: 83.198/BA

ART/RRT: BAZ0251204431

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

[illegible]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1100101-11	974285	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Boa Vista do Tupim-BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,81%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,99%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA DO TUPIM
Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO
CREA/CAU: 83.198/BA
ART/RRT: BA20251204431

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIOANIS NO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA. CONVÊNIO 974285/2025			LOCAL:	BOA VISTA DO TUPIM
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA A %	MENSALISTA A %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI			0,00%	0,00%
A3	SENAI			0,00%	0,00%
A4	INCRA			0,00%	0,00%
A5	SEBRAE			0,00%	0,00%
A6	Salário Educação			3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho			0,00%	0,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%
A	Total			31,00%	31,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado			17,97%	Não incide
B2	Feriatos			3,97%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade			0,88%	0,67%
B4	13º Salário			10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade			0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas			0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas			2,03%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho			0,11%	0,08%

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

B9	Férias Gozadas			9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade			0,03%	0,03%
B	Total			45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas			4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional			0,45%	0,35%
C	Total			13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			14,23%	5,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,44%	0,34%
D	Total			14,67%	5,54%
TOTAL(A+B+C+D)				105,52%	63,99%

Valdemar Pereira da P. Neto
CREA/BA - 83198
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA, através do Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que realizará no dia **13 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 90001/2026, objetivando a contratação de empresa de engenharia, visando a execução de obra de edificações residenciais do programa FNHIS do município de Boa Vista do Tupim/BA, do tipo menor preço global. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes. Dúvidas ou mais informações através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2025

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público, e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 90033/2025, do tipo menor preço global, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim/BA, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora: GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº. 43.166.956/0001-70, pelo preço total de R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 14 de janeiro de 2026. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
67DBF1111DAFAC183EE09CE15FA601BB

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90033/2025

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para a Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim/BA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve adjudicar e homologar a presente licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA: GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº. 43.166.956/0001-70, pelo valor total de R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais). PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais). Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta readequada. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação do fornecedor, referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 19 de janeiro de 2026. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 038/2026 com a empresa **GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº. 43.166.956/0001-70, pelo preço total de R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2025, cujo contrato terá duração de 04 (quatro) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 19 de janeiro de 2026. Assina pela empresa, Geymison dos Santos Costa, e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.